

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

BOLETIM

DA

Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas

PUBLICAÇÃO MENSAL

JULHO, 1934

Volume 2

Num. 1

TYPOGRAPHIA MINERVA — ASSIS BEZERRA

1934

Índice alfabetico do Segundo volume

JULHO A DEZEMBRO DE 1934

Açudagem e irrigação no Nordeste	71,136,173
Açude público "Itans"—memória justificativa do projeto	159,199,243
Algodão cearense	258
Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil	5,87,156,191,237,272
Impressão de Serviços complementares da Inspectoría Federal	
de Obras contra as Séccas	98
Currícula (A) dos açudes nordestinos	165
Dados hidrométricos	79
Da Física e da Química das águas do Nordeste	206
Frequência de operários nos serviços da Inspectoría	44,156
Ficus (O) Benjamina como forragem no sertão do Nordeste	248
Homem (O) do Nordeste	24,56
Inspectoría de Séccas (A) no combate às doenças do grupo tifilico-paratípico	42
Linhas gerais do programa rodoviário da Inspectoría de Séccas, seu desenvolvimento e sua necessidade em face da secca	51
Ligeiros comentários ao quadro de Assistência Médica da Inspectoría de Séccas, em Julho de 1934	
Ligeiros comentários ao quadro de Assistência Médica da Inspectoría de Séccas, em Agosto de 1934	
Ligeiros comentários ao quadro de Assistência Médica da Inspectoría de Séccas, em Setembro de 1934	
Ligeiros comentários ao quadro de Assistência Médica da Inspectoría de Séccas, em Outubro de 1934	
Ligeiros comentários ao quadro de Assistência Médica da Inspectoría de Séccas, em Novembro de 1934	
Movimento do pessoal da Inspectoría Federal	
as Séccas, em Julho de 1934	
Movimento do pessoal da Inspectoría Federal	
as Séccas, em Agosto de 1934	
Movimento do pessoal da Inspectoría Federal	
as Séccas, em Setembro de 1934	
Movimento do pessoal da Inspectoría Federal	
as Séccas, em Outubro de 1934	
Movimento do pessoal da Inspectoría Federal	
as Séccas, em Novembro de 1934	
Movimento do pessoal da Inspectoría Federal	
as Séccas, em Dezembro de 1934	
Movimento de veículos na rodovia Treze de Maio	
Movimento de veículos na rodovia Fortaleza	
Notas sobre a fiação	
Notas sobre a ensilagem	
Pavimentos de concreto para estradas	
Ponte sobre o rio Sergipe	
Perfuração de poços da Inspectoría Federal	
Séccas, em Junho de 1934	
Perfuração de poços da Inspectoría Federal	
Séccas, em Julho de 1934	

Perfuração de poços da Inspectoría Federal de Obras contra as Sèccas; em Agosto de 1934	...
Perfuração de poços da Inspectoría Federal de Obras contra as Sèccas, em Setembro de 1934	...
Perfuração de poços da Inspectoría Federal de Obras contra as Sèccas, em outubro de 1934	...
Perfuração de poços da Inspectoría Federal de Obras contra as Sèccas, em Novembro de 1934	...
Primeiros açudes importantes construídos no Nordeste	...
Padronização de obras d'arte	...
Poço "Irauçuba"	...
Palma (A) — apreciação sobre sua cultura e sua applicação na alimentação animal, na região sècca do Nordeste	...
Piscicultura e investigações científicas	...
Pesca (A) por meio da electricidade	...
Sècca (A) nos Estados Unidos da America	
Sècca (A) nos Estados Unidos da America	...
de Dezembro de 1934	...
Volumes represados nos açudes publicos do Nordeste, em	31
de Dezembro de 1934	...

BOLETIM

DA

Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas

BRASIL

Volume 2

JULHO DE 1934

Num. 1

SUMMÁRIO

Secção Technica

<i>Pavimentos de concreto para estradas de rodagem</i>	
Eng.º A. F. de Lima Campos	15
<i>O Homem do Nordeste</i>	
Eng.º Thomaz Pompeu Sobrinho	24
<i>Ponte sobre o rio Sergipe</i>	
Engenheiros Jaime Tavares e Bellino Bittencourt	36

Secção de Divulgação

<i>Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brasil</i>	5
<i>A Inspectoria de Secas no combate ás doenças do grupo tipico-paratípico</i>	42

Secção de Informação

<i>Relação dos poços perfurados pela Inspectoria, no mês de Junho de 1934</i>	43
<i>Primeiros açudes importantes construídos no Nordeste</i> ..	45
<i>Movimento do pessoal, no mês de julho de 1934</i>	47

DIRECÇÃO

Redactor chefe

Engenheiro Luiz Vieira

Redactores para 1934

Eng. Vinicius de Berredo

Eng. Francisco Aguiar

Eng. Romulo Camp

Correspondência

Provisoriamente toda a correspondência deverá ser dirigida à

REDACÇÃO DO BOLETIM

Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas

Fortaleza - Ceará - Brasil

Corpo de colaboradores effectivos

Engenheiros: Abelardo Andréa dos Santos, Abel Ribeiro Filho, Bellino Limeira Bittencourt, Benjamin J. Corner, Edmundo Regis Bittencourt, Estevam Marinho, Floro Edmundo Freire, Francisco Saboia, Jaime Tavares, José Olimpio Barbosa, J. Guimaraes Duque, José Quirino Simões, Lauro de Mello Andrade, Lohengrin Meira de Vasconcellos Chaves, Rodrigo D'Orsi Sobrinho, Silvio Aderne e Thomaz Pompeu Sobrinho.

Collaboradores

Engenheiros Dr. Aarão Reis, Arnaldo Pimenta da Cunha, Armando de Godoy, B. Piquet Carneiro, Carlos Freitas, Dr. Clodomiro P. da Silva, Edgard Teixeira Leite, F. J. da Costa Barros, F. de P. Pereira de Miranda, Gumercindo Penteado, Henrique de Novaes, Hildebrando de Araújo Goes, José Aires de Souza, Dr. J. M. Sampaio Correia, J. Palhano de Jesus, J. L. Mendes Diniz, José Augusto Trindade, Lauro Borba, Leonardo Arco-verde, Dr. Mauricio Joppert, Moacir Malheiros, Moacir Teixeira da Silva, Megalvio Rodrigues, agronomo Manuel Tavares de Mello, Dr. Pedro de Azevedo, Dr. R. von Ihering e Dr. Stillman Wrigth.

Nós, os representantes do Povo Brasileiro, pondo a nossa confiança em Deus reunidos em Assembléa Nacional Constituinte para organizar um regime democratico, que assegure á Nação a unidade, a liberdade, a justica e o bem estar social e economico, decretamos e promulgamos a seguinte

Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brasil

TITULO I

Da Organização Federal

CAPITULO I

Disposições preliminares

Art. 1.^º A Nação Brasileira, constituida pela união perpetua e indissolvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios em Estados Unidos do Brasil, mantém como forma de governo, sob o regime representativo, a Republica federativa proclamada em 15 de Novembro de 1889.

Art. 2.^º Todos os poderes emanam do povo, e em nome delle são exercidos.

Art. 3.^º São órgãos da soberania nacional, dentro dos limites constitucionais, os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, independentes e coordenados entre si.

§ 1.^º É vedado aos Poderes constitucionais delegar as suas atribuições.

§ 2.^º O cidadão investido na função de um delles não poderá exercer a de outro.

Art. 4.^º O Brasil só declarará guerra se não couber ou malograr-se o recurso do arbitramento; e não se empenhará jamais em guerra de conquista, directa ou indirectamente, por si ou em alliance com outra nação.

Art. 5.^º Compete privativamente à União:

I, manter relações com os Estados estrangeiros, nomear os membros do corpo diplomático e consular, e celebrar tratados e convenções internacionais;

II, conceder ou negar passagem a forças estrangeiras pelo territorio nacional;

III, declarar a guerra e fazer a paz;

IV, resolver definitivamente sobre os limites do territorio nacional;

V, organizar a defesa externa, a polícia e segurança das fronteiras e as forças armadas;

VI, autorizar a producção e fiscalizar o commercio de material de guerra de qualquer natureza;

VII, manter o serviço de correios;

VIII, explorar ou dar em concessão os serviços de telegraphos, radio-communication e navegação aerea, inclusive as installações de pouso, bem como as vias-ferreas que liguem directamente portos marítimos a fronteiras nacionaes, ou transponham os limites de um Estado;

IX, estabelecer o plano nacional de viação ferrea e o de estradas de rodagem, e regulamentar o tráfego rodoviario interestadual;

X, crear e manter alfandegas e entrepostos;

XI, prover aos serviços da polícia marítima e portuaria, sem prejuizo dos serviços policiaes dos Estados;

XII, fixar o sistema monetario, cuñar e emitir moeda, instituir banco de emissão;

XIII, fiscalizar as operações de bancos, seguros e caixas economicas particulares;

XIV, traçar as directrizes da educação nacional;

XV, organizar defesa permanente contra os efeitos da secca nos Estados do norte;

XVI, organizar a administração dos Territorios e do Districto Federal, e os serviços nelles reservados á União;

XVII, fazer o recenseamento geral da população;

XVIII, conceder amnistia;

XIX, legislar sobre:

a) direito penal, commercial, civil, aereo e processual; registros publicos e juntas commerciaes;

b) divisão judiciaria da União, do Districto Federal e dos Territorios, e organização dos juizes e tribunaes respectivos;

c) normas fundamentaes do direito rural, do regime penitenciario, da arbitragem commercial, da assistencia social, da assistencia judiciaria e das estatisticas de interesse collectivo;

d) desapropriações, requisições civis e militares em tempo de guerra;

e) regime de portos e navegação de cabotagem, assegurada a exclusividade desta, quanto a mercadorias, aos navios nacionaes;

f) materia eleitoral da União, dos Estados e dos Municipios, inclusive alistamento, processo das eleições, apuração, recursos, proclamação dos eleitos e expedição de diplomas;

g) naturalização, entrada e expulsão de estrangeiros, extradição; emigração e immigração, que deverá ser regulada e orientada, podendo ser prohibida totalmente, ou em razão da procedencia;

h) sistema de medidas;

i) commercio exterior e interestadual, instituições de credito; cambio e transferencia de valores para fóra do paiz; normas geraes sobre o trabalho, a producção e o consumo, podendo estabelecer limitações exigidas pelo bem publico;

j) bens do dominio federal, riquezas do sub-solo, mineração, metallurgia, aguas, energia hydro-electrica, florestas, caça e pesca e a sua exploração;

k) condições de capacidade para o

exercicio de profissões liberaes e technico-scientificas, assim como do jornalismo;

l) organização, instrucção, justiça e garantias das forças policiaes dos Estados e condições geraes da sua utilização em caso de mobilização ou de guerra;

m) incorporação dos silvicolas á comunhão nacional.

§ 1.º Os actos, decisões e serviços federaes serão executados em todo o paiz por funcionários da União, ou, em casos especiaes, pelos dos Estados, mediante acordo com os respectivos governos.

§ 2.º Os Estados terão preferencia para a concessão federal, nos seus territorios, de vias-ferreas, de serviços portuarios, de navegação aerea, de telegraphos e de outros de utilidade publica, e bem assim para a aquisição dos bens alienaveis da União. Para attender ás suas necessidades administrativas, os Estados poderão manter serviços de radio-communication.

§ 3.º A competencia federal para legislar sobre as materias dos ns. XIV e XIX, letras c e i, in fine, e sobre registros publicos, desapropriações, arbitragem commercial, juntas commerciaes e respectivos processos; requisições civis e militares, radio-communication, emigração, immigração, aguas, energia hydro-electrica, florestas, caça e pesca e a sua exploração, não exclue a legislação estadual supletiva ou complementar sobre as mesmas materias. As leis estaduaes, nestes casos, poderão, attendendo ás peculiaridades locaes, suprir as lacunas ou deficiencias da legislação federal, sem dispensar as exigencias desta.

§ 4.º As linhas telegraphicas das estradas de ferro, destinadas ao serviço do seu trafego, continuarão a ser utilizadas no serviço publico em geral, como subsidiarias, da rede telegraphica da União, sujeitas nessa utilização, ás condições establecidas em lei ordinaria.

Art. 6.º Compete tambem, privativamente, á União:

I, decretar impostos:

- a) sobre a importação de mercadorias de procedencia estrangeira;
- b) de consumo de quaesquer mercadorias, excepto os combustiveis de motor de explosão;
- c) de renda e proventos de qualquer natureza, exceptuada a renda cedular de immoveis;
- d) de transferencia de fundos para o exterior;
- e) sobre actos emanados do seu governo, negocios da sua economia e instrumentos de contractos ou actos regulados por lei federal;
- f) nos Territorios, ainda, os que a Constituição attribue aos Estados;

II, cobrar taxas telegraphicas, postaes e de outros serviços federaes; de entrada, saida e estadia de navios e aeronaves, sendo livre o commercio de cabotagem ás mercadorias nacionaes, e ás estrangeiras que já tenham pago imposto de importação.

Art. 7.º Compete privativamente aos Estados:

I, decretar a Constituição e as leis por que se devam reger, respeitados os seguintes principios:

- a) forma republicana representativa;
- b) independencia e coordenação de poderes;
- c) temporariedade das funcções elecivas, limitada aos mesmos prazos dos cargos federaes correspondentes, e prohibida a reeleição de Governadores e Prefeitos para o periodo immediato;
- d) autonomia dos Municipios;
- e) garantias do Poder Judiciario e do Ministerio Publico locaes;
- f) prestação de contas da administração;
- g) possibilidade de reforma constitucional e competencia do Poder Legislativo para decretal-a;
- h) representação das profissões;

II, prover, á expensas proprias, ás necessidades da sua administração, devendo, porém, a União prestar soccorros ao Estado que, em caso de calamidade publica, os solicitar;

III, elaborar leis suppletivas ou complementares da legislação federal, nos termos do art. 5.º, § 3.º;

IV, exerçer, em geral, todo e qualquer poder ou direito, que lhes não fôr negado explicita ou implicitamente por clausula expressa desta Constituição.

Paragrapho unico. Podem os Estados, mediante acôrdo com o Governo da União, incumbir funcionários federaes de executar leis e serviços estaduaes e actos ou decisões das suas autoridades.

Art. 8.º Tambem compete privativamente aos Estados:

I, decretar impostos sobre:

- a) propriedade territorial, excepto a urbana;
- b) transmissão de propriedade causa mortis;
- c) transmissão de propriedade immobiliaria inter vivos, inclusive a sua incorporação ao capital de sociedade;
- d) consumo de combustiveis de motor de explosão;
- e) vendas e consignações effectuadas por comerciantes e productores, inclusive os industriaes, ficando isenta a primeira operação do pequeno productor, como tal definido na lei estadual;
- f) exportação das mercadorias de sua producção até o maximo de dez por cento ad valorem, vedados quaesquer adicionaes;

g) industrias e profissões;

h) actos emanados do seu governo e negocios da sua economia, ou regulados por lei estadual;

II, cobrar taxas de serviços estaduaes.

§ 1.º O imposto de vendas será uniforme, sem distincão de procedencia, destino ou especie dos productos.

§ 2.º O imposto de industrias e profissões será lançado pelo Estado e arreca-

dado por este e pelo Municipio em partes iguaes.

§ 3.º Em casos excepcionaes, o Senado Federal poderá autorizar, por tempo determinado, o aumento do imposto de exportação, além do limite fixado na letra f do numero I.

§ 4.º O imposto sobre transmissão de bens corporeos cabe ao Estado em cujo territorio se achem situados; e o de transmissão causa mortis de bens incorporeos, inclusive de títulos e creditos, ao Estado onde se tiver aberto a successão. Quando esta se haja aberto no exterior, será devido o imposto ao Estado em cujo territorio os valores da herança forem liquidados, ou transferidos aos herdeiros.

Art. 9.º É facultado á União e aos Estados celebrar acordos para a melhor coordenação e desenvolvimento dos respectivos serviços, e, especialmente, para a uniformização de leis, regras ou práticas, arrecadação de impostos, prevenção e repressão da criminalidade e permuta de informações.

Art. 10. Compete concorrentemente á União e aos Estados:

I, velar na guarda da Constituição e das leis;

II, cuidar da saúde e assistencia públicas;

III, proteger as bellezas naturaes e os monumentos de valor historico ou artistico, podendo impedir a evasão de obras de arte;

IV, promover a colonização;

V, fiscalizar a applicação das leis sociaes;

VI, diffundir a instrucción publica em todos os seus graus;

VII, crear outros impostos, além dos que lhes são attribuidos privativamente.

Paragrapho unico. A arrecadação dos impostos a que se refere o n. VII será feita pelos Estados, que entregarão, dentro do primeiro trimestre do exercicio seguinte, trinta por cento á União e vinte por cento aos Municipios, de onde tenham provindo. Se o Estado faltar ao pagamento das

quotas devidas á União ou aos Municipios, o lançamento e a arrecadação passarão a ser feitos pelo Governo Federal, que atribuirá, nesse caso, trinta por cento ao Estado e vinte por cento aos Municipios.

Art. 11. É vedada a bi-tributação, prevalecendo o imposto decretado pela União quando a competencia for concorrente. Sem prejuizo do recurso judicial que couber, incumbe ao Senado Federal, ex officio ou mediante provocação de qualquer contribuinte, declarar a existencia da bi-tributação e determinar a qual dos dois tributos cabe a prevalencia.

Art. 12. A União não intervirá em negocios peculiares aos Estados, salvo:

I, para manter a integridade nacional;

II, para repellir invasão estrangeira, ou de um Estado em outro;

III, para pôr termo á guerra civil;

IV, para garantir o livre exercicio de qualquer dos poderes publicos estaduaes;

V, para assegurar a observancia dos principios constitucionaes especificados nas letras a a h do art. 7.º, n. I, e a execução das leis federaes;

VI, para reorganizar as finanças do Estado que, sem motivo de força maior, suspender, por mais de dois annos consecutivos, o serviço da sua dívida fundada;

VII, para a execução de ordens e decisões dos juizes e tribunaes federaes.

§ 1.º Na hypothese do n. VI, assim como para assegurar a observancia dos principios constitucionaes (art. 7.º, n. I), a intervenção será decretada por lei federal, que lhe fixará a amplitude e a duração, prorrogável por nova lei. A Câmara dos Deputados poderá eleger o Interventor, ou autorizar o Presidente da Republica a nomeal-o.

§ 2.º Occorrendo o primeiro caso do n. V, a intervenção só se efectuará depois que a Corte Suprema, mediante provocação do Procurador Geral da Republica, tomar conhecimento da lei que a

tenha decretado e lhe declarar a constitucionalidade.

§ 3.º Entre as modalidades de impedimento do livre exercicio dos poderes publicos estaduaes (n. IV), se incluem: a) o obstaculo á execucao de leis e decretos do Poder Legislativo e ás decisões e ordens dos juizes e tribunaes; b) a falta injustificada de pagamento, por mais de três mezes, no mesmo exercicio financeiro, dos vencimentos de qualquer membro do Poder Judiciario.

§ 4.º A intervenção não suspende senão a lei estadual que a tenha motivado, e só temporariamente interrompe o exercicio das autoridades que lhe deram causa e cuja responsabilidade será promovida.

§ 5.º Na especie do n. VII, e tambem para garantir o livre exercicio do Poder Judiciario local, a intervenção será requisitada ao Presidente da Republica pela Corte Suprema, ou pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, conforme o caso, podendo o requisitante commissionar o juiz que torne effectiva ou fiscalize a execucao da ordem ou decisão.

§ 6.º Compete ao Presidente da Republica:

a) executar a intervenção decretada por lei federal ou requisitada pelo Poder Judiciario, facultando ao Interventor designado todos os meios de acção que se façam necessarios;

b) decretar a intervenção: para assegurar a execucao das leis federaes; nos casos dos ns. I e II; no do n. III, com prévia autorização do Senado Federal; no do n. IV, por solicitação dos Poderes Legislativo ou Executivo locaes, submettendo em todas as hypotheses o seu acto á aprovação immediata do Poder Legislativo, para o que logo o convocará.

§ 7.º Quando o Presidente da Republica decretar a intervención, no mesmo acto lhe fixará o prazo e o objecto, estabelecerá os termos em que deve ser executada, e nomeará o Interventor, se fôr necessário.

§ 8.º No caso do n. IV, os represen-

tantes dos poderes estaduaes electivos podem solicitar intervenção sómente quando o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral lhes attestar a legitimidade, ouvindo este, quando fôr caso, o tribunal inferior que houver julgado definitivamente as eleições.

Art. 13. Os Municipios serão organizados de forma que lhes fique assegurada a autonomia em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse, e especialmente:

I, a electividade do Prefeito e dos Vereadores da Camara Municipal, podendo aquelle ser eleito por esta;

II, a decretação dos seus impostos e taxas, e a arrecadação e applicação das suas rendas;

III, a organização dos serviços de sua competencia.

§ 1.º O Prefeito poderá ser de nomeação do governo do Estado no municipio da Capital e nas estancias hydro-mineraes.

§ 2.º Além daquelles de que participam, ex vi dos artigos 8.º, § 2.º, e 10, paragrapgo unico, e dos que lhes forem transferidos pelo Estado, pertencem aos Municipios:

I, o imposto de licenças;

II, os impostos predial e territorial urbanos, cobrado o primeiro sob a forma de decima ou de cedula de renda;

III, o imposto sobre diversões publicas;

IV, o imposto cedular sobre a renda de immoveis ruraes;

V, as taxas sobre serviços municipaes.

§ 3.º E' facultado ao Estado a criação de um orgão de assistencia technica á administração municipal e fiscalização das suas finanças.

§ 4.º Tambem lhe é permitido intervir nos Municipios, afim de lhes regularizar as finanças, quando se verificar impontualidade nos serviços de emprestimos garantidos pelo Estado, ou falta de pagamento da sua dvida fundada por dois annos consecutivos, observadas, naquelle em que forem applicaveis, as normas do art. 12.

Art. 14. Os Estados podem incorporar-se entre si, sub-dividir-se ou desmembrar-se, para se annexar a outros ou formar novos Estados, mediante acquiescencia das respectivas Assembléas Legislativas em duas legislaturas successivas e approvação por lei federal.

Art. 15. O Districto Federal será administrado por um Prefeito, de nomeação do Presidente da Republica, com approvação do Senado Federal, e demissivel ad nutum, cabendo as funcções deliberativas a uma Camara Municipal electiva. As fontes de receita do Districto Federal são as mesmas que competem aos Estados e Municípios, cabendo-lhe todas as despesas de carácter local.

Art. 16. Além do Acre, constituirão territórios nacionaes outros que venham a pertencer á União, por qualquer titulo legitimo.

§ 1.º Logo que tiver 300.000 habitantes e recursos sufficientes para a manutenção dos serviços publicos, o Territorio poderá ser, por lei especial, erigido em Estado.

§ 2.º A lei assegurará á autonomia dos Municípios em que se dividir o territorio.

§ 3.º O Territorio do Acre será organizado sob o regime de prefeituras autónomas, mantida, porém, a unidade administrativa territorial, por intermedio de um delegado da União, sendo prévia e equitativamente distribuidas as verbas destinadas ás administrações locaes e general.

Art. 17. E' vedado á União, aos Estados, ao Districto Federal e aos Municípios:

I, crear distincções entre brasileiros natos ou preferencias em favor de uns contra outros Estados;

II, estabelecer, subvencionar ou embarracar o exercicio de cultos religiosos;

III, ter relação de alliance ou dependencia com qualquer culto ou igreja, sem prejuizo da collaboração reciproca em prol do interesse collectivo;

IV, alienar ou adquirir immoveis, ou conceder privilegio, sem lei especial que o autorize;

V, recusar fé aos documentos publicos;

VI, negar a cooperação dos respectivos funcionários, no interesse dos serviços correlativos;

VII, cobrar quaequer tributos sem lei especial que os autorize ou fazel-os incidir sobre effeitos já produzidos por actos juridicos perfeitos;

VIII, tributar os combustiveis produzidos no paiz para motores de explosão;

IX, cobrar, sob qualquer denominação, impostos interestaduaes, intermunicipaes, de viação ou de transporte, ou quaequer tributos que, no territorio nacional, gravem ou perturbem a livre circulação de bens ou pessoas e dos veiculos que os transportarem;

X, tributar bens, rendas e serviços uns dos outros, estendendo-se a mesma proibição ás concessões de serviços publicos, quanto aos proprios serviços concedidos e ao respectivo apparelhamento installado e utilizado exclusivamente para o objecto da concessão.

Paragrapho unico. A proibição constante do n. X não impede a cobrança de taxas remuneratorias devidas pelos concessionarios de serviços publicos.

Art. 18. E' vedado á União decretar impostos que não sejam uniformes em todo o territorio nacional, ou que importem distincção em favor dos portos de uns contra os de outros Estados.

Art. 19. E' defeso aos Estados, ao Districto Federal e aos Municípios:

I, adoptar, para funcções publicas identicas, denominação diferente da estabelecida nesta Constituição;

II, rejeitar a moeda legal em circulação;

III, denegar a extradição de criminosos, reclamada, de acordo com as leis da União, pelas justiças de outros Esta-

dos, do Distrito Federal ou dos Territórios;

IV, estabelecer diferença tributaria, em razão da procedencia, entre bens de qualquer natureza;

V, contrair emprestimo externo sem prévia autorização do Senado Federal.

Art. 20. São do domínio da União:

I, os bens que a esta pertencem, nos termos das leis actualmente em vigor;

II, os lagos e quaesquer correntes em terrenos do seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros paizes ou se estendam a territorio estrangeiro;

III, as ilhas fluviaes e lacustres nas zonas fronteiriças.

Art. 21. São do domínio dos Estados:

I, os bens da propriedade destes pela legislação actualmente em vigor, com as restrições do artigo antecedente;

II, as margens dos rios e lagos naveгaveis, destinadas ao uso publico, se por algum titulo não forem do domínio federal, municipal ou particular.

CAPITULO II

Do Poder Legislativo

SECÇÃO I

Disposições preliminares

Art. 22. O Poder Legislativo é exercido pela Camara dos Deputados, com a colaboração do Senado Federal.

Paragrapho unico. Cada legislatura durará quatro annos.

Art. 23. A Camara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos mediante sistema proporcional e sufragio universal, igual e directo, e de representantes eleitos pelas organizações profissionaes, na forma que a lei indicar.

§ 1.º O numero de Deputados será fixado por lei; os do povo, proporcionalmente á população de cada Estado e do Distrito Federal, não podendo exceder

de um por 150 mil habitantes, até o maximo de vinte, e, deste limite para cima, de um por 250 mil habitantes; os das profissões, na total equivalente a um quinto da representação popular. Os Territórios elegerão dois Deputados.

§ 2.º O Tribunal Superior de Justiça Eleitoral determinará, com a necessaria antecedencia, e de acordo com os ultimos computos officiaes da população, o numero de Deputados do povo que devem ser eleitos em cada um dos Estados e no Distrito Federal.

§ 3.º Os Deputados das profissões serão eleitos na forma da lei ordinaria, por sufragio indirecto das associações profissionaes, comprehendidas para esse effeito, com os grupos affins respectivos, nas quatro divisões seguintes: labourá e pecuaria; industria; commercio e transportes; profissões liberaes e funcionarios publicos.

§ 4.º O total dos Deputados das tres primeiras categorias será, no minimo, de seis setimos da representação profissional, distribuidos igualmente entre elles, dividindo-se cada uma em circulos correspondentes ao numero de Deputados que lhe caiba, dividido por dois, afim de garantir a representação igual de empregados e de empregadores. O numero de circulos da quarta categoria correspenderá ao dos seus Deputados.

§ 5.º Exceptuada a quarta categoria haverá em cada circulo profissional dois grupos eleitoraes distintos: um, das associações de empregadores, outro, das associações de empregados.

§ 6.º Os grupos serão constituídos de delegados das associações, eleitos mediante sufragio secreto, igual e indirecto, por graus successivos.

§ 7.º Na discriminação dos circulos, a lei deverá assegurar a representação das actividades economicas e culturais do paiz.

§ 8.º Ninguem poderá exercer o direito de voto em mais de uma associação profissional.

§. 9.º Nas eleições realizadas em tais associações, não votarão os estrangeiros.

Art. 24. São elegíveis para a Câmara dos Deputados os brasileiros natos, alistados eleitores e maiores de 25 anos; os representantes das profissões deverão, ainda, pertencer a uma associação compreendida na classe e grupo que os elegerem.

Art. 25. A Câmara dos Deputados reúne-se annualmente, no dia 3 de Maio, na Capital da República, sem dependência de convocação, e funciona durante seis meses, podendo ser convocada extraordinariamente por iniciativa de um terço dos seus membros, pela Secção Permanente do Senado Federal ou pelo Presidente da República.

Art. 26. Sómente à Câmara dos Deputados incumbe eleger a sua Mesa, regular a sua propria polícia, organizar a sua Secretaria, com observância do art. 39, n.º 6, e o seu Regimento Interno, no qual se assegurará, quanto possível, em todas as Comissões, a representação proporcional das correntes de opinião nella definidas.

Paragrapho unico. Compete-lhe também resolver sobre o adiamento ou a prorrogação da sessão legislativa, com a colaboração do Senado Federal, sempre que estiver reunido.

Art. 27. Durante o prazo das suas sessões a Câmara dos Deputados funcionará todos os dias úteis, com a presença de um décimo pelo menos dos seus membros, e, salvo se resolver o contrário, em sessões públicas. As deliberações, a não ser nos casos expressos nesta Constituição, serão tomadas por maioria de votos, presente a metade e mais um dos seus membros.

Paragrapho unico. Nenhuma alteração regimental será aprovada sem proposta escrita, impressa, distribuída em avulso e discutida pelo menos em dois dias de sessão.

Art. 28. A Câmara dos Deputados reunir-se-á em sessão conjunta com o

Senado Federal, sob a direcção da Mesa deste, para a inauguração solenne da sessão legislativa, para elaborar o Regimento Commum, receber o compromisso do Presidente da República e eleger o Presidente substituto, no caso do art. 52, § 3.º

Art. 29. Inaugurada a Câmara dos Deputados, passará ao exame e julgamento das contas do Presidente da República, relativas ao exercício anterior.

Paragrapho unico. Se o Presidente da República não as prestar, a Câmara dos Deputados elegerá uma Comissão para organizá-las; e, conforme o resultado, determinará as providências para a punição dos que forem achados em culpa.

Art. 30. Os Deputados receberão uma ajuda de custo por sessão legislativa e durante a mesma perceberão um subsídio pecuniário mensal, fixados uma e outro no último ano de cada legislatura para a seguinte.

Art. 31. Os Deputados são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício das funções do mandato.

Art. 32. Os Deputados, desde que tiverem recebido diploma até à expedição dos diplomas para a legislatura subsequente, não poderão ser processados criminalmente, nem presos, sem licença da Câmara, salvo caso de flagrante em crime inafiançável. Esta imunidade é extensiva ao suplente imediato do Deputado em exercício.

§ 1.º A prisão em flagrante de crime inafiançável será logo comunicada ao Presidente da Câmara dos Deputados, com a remessa do auto e dos depoimentos tomados, para que ella resolva sobre a sua legitimidade e conveniência, e autorize, ou não, a formação da culpa.

§ 2.º Em tempo de guerra, os Deputados, civis ou militares, incorporados às forças armadas por licença da Câmara dos Deputados, ficarão sujeitos às leis e obrigações militares.

Art. 33. Nenhum Deputado, desde a expedição do diploma, poderá:

1) celebrar contracto com a administração publica federal, estadual ou municipal;

2) aceitar ou exercer cargo, comissão ou emprego publico remunerados, salvas as excepções previstas neste artigo e no art. 62.

§ 1.º Desde que seja empossado, nenhum Deputado poderá:

1) ser director, proprietario ou socio de empresa beneficiada com privilegio, isenção ou favor, em virtude de contracto com a administração publica;

2) ocupar cargo publico, de que seja demissivel *ad nutum*;

3) accumular um mandato com outro de caracter legislativo, federal, estadual ou municipal;

4) patrocinar causas contra a União, os Estados ou Municipios.

§ 2.º É permitido ao Deputado, mediante licença prévia da Camara, desempenhar missão diplomática, não prevalecendo neste caso o disposto no art. 34.

§ 3.º Durante as sessões da Camara, o Deputado, funcionario civil ou militar, contará, por duas legislaturas, no maximo, tempo para promoção, aposentadoria ou reforma, e só receberá dos cofres publicos ajuda de custo e subsídio, sem outro qualquer provento do posto ou cargo que ocupe, podendo, na vigencia do mandato, ser promovido unicamente por antiguidade, salvos os casos do art. 32, § 2.º.

§ 4.º No intervallo das sessões, o Deputado poderá reassumir as suas funções civis, cabendo-lhe então as vantagens correspondentes á sua condição, observando-se, quanto ao militar, o disposto no art. 164, paragrapho unico.

§ 5.º A infracção deste artigo e seu paragrapho 1.º importa a perda do mandato, decretada pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, mediante provação do Presidente da Camara dos Deputados.

de Deputado ou de eleitor, garantindo-se plena defesa ao interessado.

Art. 34. Importa renuncia do mandato a ausencia do Deputado ás sessões durante seis meses consecutivos.

Art. 35. Nos casos dos arts. 33, § 2.º, e 62, e no de vaga por perda do mandato, renuncia ou morte do Deputado, será convocado suplente na forma da lei eleitoral. Se o caso fôr de vaga e não houver suplente, proceder-se-á á eleição, salvo se faltarem menos de tres meses para se encerrar a ultima sessão da legislatura.

Art. 36. A Camara dos Deputados creará commissões de inquerito sobre factos determinados, sempre què o requerer a terça parte, pelo menos, dos seus membros.

Paragrapho unico. Applicam-se a taes inqueritos as normas do processo penal, indicadas no Regimento Interno.

Art. 37. A Camara dos Deputados pode convocar qualquer Ministro de Estado para perante ella prestar informações sobre questões prévia e expressamente determinadas, attinentes a assumptos do respectivo Ministerio. A falta de comparecencia do Ministro, sem justificação, importa crime de responsabilidade.

§ 1.º Igual faculdade, e nos mesmos termos, cabe ás suas Commissões.

§ 2.º A Camara dos Deputados, ou as suas Comissões, designarão dia e hora para ouvir os Ministros de Estado, que lhes queiram solicitar pròvidencias legislativas ou prestar esclarecimentos.

Art. 38. O voto será secreto nas eleições e nas deliberações sobre vetos e contas do Presidente da Republica.

SEÇÃO II

Das atribuições do Poder Legislativo

Art. 39. Compete privativamente ao Poder Legislativo, com a sancção do Presidente da Republica:

- 1) decretar leis organicas para a completa execução da Constituição;
- 2) votar annualmente o orçamento da receita e da despesa, e, no inicio de cada legislatura, a lei de fixação das forças armadas da União, a qual, nesse período, sómente poderá ser modificada por iniciativa do Presidente da Republica;
- 3) dispor sobre a dívida publica da União e sobre os meios de pagal-a; regular a arrecadação e a distribuição das suas rendas; autorizar emissões de papel moeda de curso forçado, abertura e operações de crédito;
- 4) aprovar as resoluções dos órgãos legislativos estaduaes sobre incorporação, sub-divisão ou desmembramento de Estado, e qualquer acôrdo entre estes;
- 5) resolver sobre a execução de obras e manutenção de serviços da competência da União;
- 6) crear e extinguir empregos publicos federaes, fixar-lhes e alterar-lhes os vencimentos, sempre por lei especial;
- 7) transferir temporariamente a séde do Governo, quando o exigir a segurança nacional;
- 8) legislar sobre:
- o exercicio dos poderes federaes;
 - as medidas necessarias para facilitar, entre os Estados, a prevenção e repressão da criminalidade e assegurar a prisão e extradição dos accusados e condenados;
 - a organização do Districto Federal, dos Territorios e dos serviços nelles reservados á União;
 - licenças, aposentadorias e reformas, não podendo por disposições especiaes concedel-as, nem alterar as concedidas;
 - todas as matérias de competencia da União, constantes do art. 5.º, ou dependentes de lei federal, por força da Constituição;
- Art. 40. E' da competencia exclusiva do Poder Legislativo:
- resolver definitivamente sobre tratados e convenções com as nações estrangeiras, celebrados pelo Presidente da Republica, inclusive os relativos á paz;
 - autorizar o Presidente da Republica a declarar a guerra, nos termos do art. 4.º, se não couber ou malograr-se o recurso do arbitramento, e a negociar a paz;
 - júlgar as contas do Presidente da Republica;
 - aprovar ou suspender o estado de sitio, e a intervenção nos Estados, decretados no intervallo das suas sessões;
 - conceder amnistia;
 - prorrogar as suas sessões, suspendel-as e adial-as;
 - mudar temporariamente a sua séde;
 - autorizar o Presidente da Republica a ausentar-se para paiz estrangeiro;
 - decretar a intervenção nos Estados, na hypothese do art. 12, § 1.º;
 - autorizar a decretação e a prorrogação do estado de sitio;
 - fixar a ajuda de custo e o subsídio dos membros da Camara dos Deputados e do Senado Federal e o subsidio do Presidente da Republica.
- Paragrapho unico. As leis, decretos e resoluções da competencia exclusiva do Poder Legislativo serão promulgados e mandados publicar pelo Presidente da Camara dos Deputados.

(Continua)

PAVIMENTOS DE CONCRETO PARA ESTRADAS DE RODAGEM

A. F. de Lima Campos

Engenheiro Civil

(CONCLUSÃO)

Juntas transversaes de expansão

A occurrence d'fendas transversaes nos pavimentos de concreto é devida a causas de diferentes ordens, como sejam: phénomeno chimico da péga do cimento, variações de temperatura do meio ambiente, grão de humidade do ar e do sub-solo, accão constante da passagem dos vehiculos, mas fundações, etc.

Tem sido impossivel, até hoje, evitar estas fendas de modo completo. Entretanto, dispositivos especiaes, denominados juntas de expansão, foram creados no intuito de combater as que são produzidas pelos movimentos de expansão e contração do pavimento, ambos decorrentes das tres primeiras causas apontadas.

São controversas as opiniões sobre a efficiencia de tais juntas. Acham uns — e entre elles o Sr. Frank T. Sheets, engenheiro-chefe da Divisão de Estradas de Rodagem do Estado de Illinois e autoridade na materia — que elles não preenchem o fim a que se propõem. Aconsella sejam por isso eliminadas e tambem porque, assim procedendo, é possivel — acrescenta — "construir um pavimento mais uniforme e, quando se formem as fendas, cuida-se dellas como se fossem juntas. Faz-se, ao mesmo tempo, a economia proveniente da eliminação".

Outra opinião, não menos valiosa, contraria ás juntas de expansão (melhor seria chamal-as de contracção) é a do Sr. Herbert J. Kuelling, (*) engenheiro

constructor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Wisconsin:

"La théorie nous apprenant que le béton se dilate, il semblerait que la présence de joints transverseaux fût absolument nécessaire. Or l'expérience et la pratique sont en désaccord sur ce point avec la théorie. Le facteur économie est de la plus grande importance. Tout ce qui est susceptible d'accroître — sans nécessité — la dépense totale ne peut se justifier. La question des joints a fait l'objet d'une discussion approfondie à laquelle ont pris part les ingénieurs de huit Etats ayant construit un grand nombre de routes en béton. Un seul de ces ingénieurs procéde d'une façon systématique à l'aménagement de joints de dilatation. Quelques uns qui, dans le passé, avaient prévu des joints, les négligent actuellement; enfin les autres n'en ont jamais établis. Dans les Etats en question, la longueur des routes en béton construites sans joints peut être évaluée à 10 ou 12.000 miles (16.000-19.000 kil.). Les ingénieurs, qui sont des praticiens, ont présenté les objections suivantes: Il est difficile d'obtenir une surface de roulement unie aux environs des joints. La présence de ceux-ci n'empêche pas les craquelures ou fissures. En fait, on constate plus de fissures sur les routes pourvues de joints que sur celles où il n'en existe pas.

"Par suite de l'action lubrifiante de la mixture remplissant un joint, il arrive qu'un dallage ait tendance à déborder sur celui qui est adjacent et cela est particulièrement visible lorsque le joint ne se trouve pas absolument perpendiculairement au plan supérieur du béton".

(*) "Routes en Béton (pags. 32) — Relatório apresentado ao Congresso de Milão (1926) — por Elford Older, D. A. Abrams, J. S. Bright, R. W. Coburn, C. R. Ege, A. T. Goldbeck, H. J. Kuelling, R. M. Morton, F. T. Sheets, L. C. Smith, C. M. Upham.

"Les dépenses nécessitées par les réparations des craquelures sont moindres que celles qui correspondent à l'aménagement des joints. Les réparations des routes sans joints n'entraînent pas une grande gêne pour la circulation; elles peuvent en effet être réalisées avec le ciment fondu et les voitures peuvent circuler sur les sections ainsi réparées 24 heures après l'achèvement des travaux effectués".

Apezar dessa opinião tão radical, 33 Estados da União Norte Americana empregaram juntas de expansão no anno de 1926, data do relatorio cujo trecho foi acima transcripto. Observa-se, entretanto, certa tendência para a suppressão, muito embora ainda prosigam estudos experimentaes destinados a resolver definitivamente o problema.

No caso, porém, dos pavimentos de concreto armado, as juntas de expansão são sempre aconselhadas, com a equidistancia média de 15m. (50').

Para a estrada de Fortaleza a Maranguape (Ceará), primeira de concreto que se pretende revestir no nordeste brasileiro (vide projecto no fim deste trabalho) eu propus juntas de expansão sómente para os tres primeiros kilómetros a partir de Fortaleza. Os resultados alcançados nesse trecho, e no que se lhe segue desprovido de juntas, serão de grande utilidade na construcção de novos pavimentos naquella região do Brasil.

As juntas de expansão devem equidistar de 9 a 18 m. (30 a 60') e ser normaes à superficie e ao eixo longitudi-

nal do pavimento. A espessura, variavel de 1,3 a 2 cm. (1/2 a 3/4"), abrange todo o comprimento e altura da secção transversal.

A substancia utilisada na confecção da junta é, em geral, de natureza betuminosa.

Juntas transversaes de construcção

Executa-se ao findar o trabalho dia-rio, ou quando o serviço é interrompido por prazo de tempo que permita o inicio da péga do concreto. E' o unico typo adoptado pelo Estado de Illinois e só deve ser empregado quando não ha juntas de expansão.

Para evitar que a accão dos vehicu-los que trafegam sobre a estrada provoque, na vizinhança das juntas transver-saes, de expansão ou de construcção, o desnivelamento da superficie do pavi-mento, empregam-se passadores ou ferros longitudinaes (dowel bars), que as atravessam. Estes ferros são engastados na massa do concreto de uma das placas e simplesmente embutidos na placa ad-jacente, depois de previamente pintados e engraxados do lado desta ultima (fig. 6 e 7). Mantem-se desse modo a continui-dade do pavimento e permite-se a sua li-vre expansão.

Em se tratando de concreto armado empregam-se ainda passadores; mas, comprehende-se, os ferros longitudinaes da armadura propriamente dita não de-vem atravessar as juntas, quer transver-saes, quer longitudinaes.

II

CONSTRUÇÃO

Preparo do solo de fundação

Si o terreno sobre o qual vae repousar o revestimento não estiver sufficien-temente consolidado torna-se indispen-sável preparal-o de maneira a poder re-sistir aos esforços que o vão solicitar.

No caso de rodovias de terraplena-

gem recente é aconselhavel esperar pelo recalque natural dos aterros, muito em-bora se haja de empregar pavimentação de concreto armado.

O preparo do solo de fundação deve attender aos seguintes pontos: terraple-

nagem perfeita, de conformidade com a secção transversal adoptada; compressão mecânica suficiente para regularizar o e tornal-o resistente; drenagem do sub-sólo.

A abertura da "caixa" do pavimen-

to, segundo o gabarito da secção projectada, pode fazer-se manualmente (processo em completo desuso) ou por meio de máquinas especiais chamadas "sub-graders".

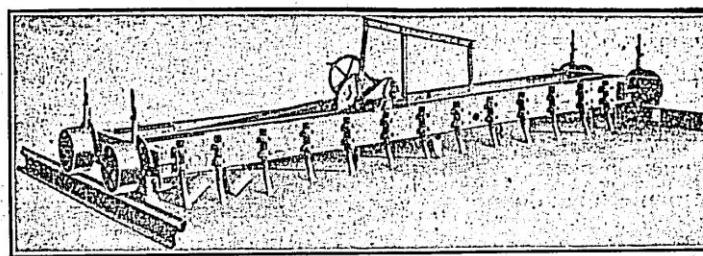


Fig. 8 — "Subgrader".

O "subgrader" é um carro de bitola igual á largura do pavimento, provido de uma serie de dentes e de quatro rodas que permitem deslocar o todo sobre as fórmas lateraes de construcção. Ar-rastado para à frente e para traz, abre uma série de sulcos no terreno que dão a medida certa dos materiaes a serem retirados para se obter o perfil desejado. Laminas niveladoras, collocadas por detrás dos dentes, apláinam o terreno convenientemente. (Fig. 9).

A pratica demonstrou ser da maior importancia a uniformidade da superficie da fundação. A tendência actual é mesmo procurar essa uniformidade de preferencia á grande compacidade do terreno.

Observou-se, com effeito, que os terrenos demasiadamente comprimidos incham sob a accão da humidade contida no concreto; facto esse que aconselha o emprego de rolos compressores de peso leve.

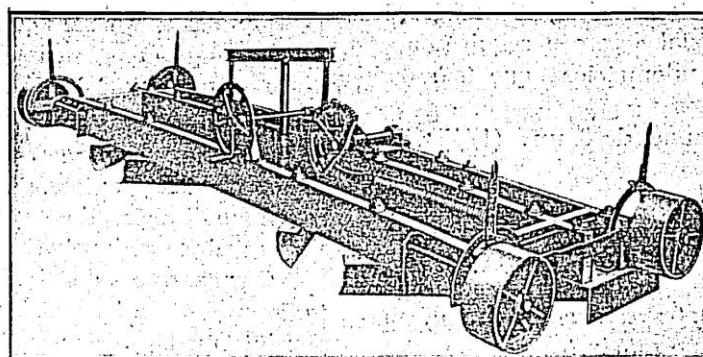


Fig. 9.

Ultimado o trabalho de compressão rega-se a superficie do terreno e esperam-se seis horas, no minimo, pelo inchamento final das terras; só então é que se pro-

cede ao lançamento do concreto.

Em se tratando do terreno arenoso deve-se tambem molhar antes de comprimir.

Fórmas

Terminado o preparo da fundação, procede-se à implantação de fórmas laterais paralelas, destinadas a conter o concreto que vai constituir o futuro pavimento da estrada. Elas devem ser rígidas e firmemente fixadas ao solo para que permitam energica compressão da mistura e sirvam também de trilhos para o deslocamento do equipamento mecânico da construção. Por tais motivos a praticar actual aconselha o emprego exclusivo de fórmas de aço; as de madeira foram inteiramente abandonadas.

Preparo do concreto

É indispensável que os materiais que entram na composição do concreto satisfazam determinadas exigências.

O cimento deve obedecer a especificações normaes. Na America do Norte são de uso corrente as "Standard Specifications and Tests" da "American Society for Testing Materials", approuvadas como "American Standard" pelo "American Engineering Standards Committee".

A areia deve ser de boa qualidade, dura, isenta de materiais terrosos e saes deliquescentes e não ter grãos maiores de 6mm. ($\frac{1}{4}$ "). Será previamente lavada, se for necessário. Especificações americanas estabelecem a seguinte constituição granulometrica que tem dado bons resultados:

Residuo em anel de 6mm. ($\frac{1}{4}$ ") 5% no maximo.

Volume que atravessa a peneira de malha 20—30% a 75%

Volume que atravessa a peneira de malha 50—20% no maximo.

Volume que atravessa a peneira de malha 100—5% no maximo.

O resíduo da pedra britada pode ainda ser empregado como areia, em propor-

ção não maior de 50%, obedecidas as prescrições acima.

A pedra britada deve ser dura e expurgada de materiais vegetais e terrosos. Accentua-se a tendência para fazer variar a proporção das suas dimensões, pois disso resulta melhor qualidade para o concreto. A seguinte graduação é aconselhável:

Volume que atravessa o anel de 2" 100%

Volume que atravessa o anel de 1" 50% no maximo.

Volume que atravessa o anel de $\frac{1}{2}$ " 30% no maximo.

Volume que atravessa o anel de $\frac{1}{4}$ " 5% no maximo.

A agua deve ser limpa e isenta de oleo, ácidos, alcalis, matérias orgânicas e outras substâncias deleterias. Sem embargo, têm-se alcançado bons resultados com águas impuras, o que certamente se explica pela fraca proporção que elas contêm dos elementos prejudiciais referidos.

E sempre aconselhável fazerem-se ensaios mecanicos da argamassa confecionada com os materiais que vão ser utilizados no local da obra.

Os traços mais geralmente usados para os pavimentos de concreto são 1:1 1/2:3 — 1:2:3 — 1:2:3 1/2 — 1:2:4. A dosagem exata em volume é possível com os dispositivos actuais de medida. Entretanto, já existem instalações aparelhadas para a dosagem em peso e tudo indica que elas aumentarão em numero. A applicação do "water cement ratio" continua a impôr-se.

O preparo e a distribuição do concreto fazem-se, hoje, quasi exclusivamente por intermedio de aperfeiçoadas máquinas de pavimentar, conhecidas pelo nome de pavimentadoras (pavers).

A pavimentadora (fig. 10) caminha sobre o terreno de fundação à medida que o revestimento vai sendo construído. É equipada com betoneira e com uma lança

horizontal móvel por onde corre o distribuidor de concreto que, mediante movimentos combinados, abrange toda a largura do pavimento.

A velocidade de rotação da betoneira deve ser de 14 a 20 revoluções por minuto, com carga nunca superior à indicada pelo fabricante. Apparelhos au-

tomaticos especiaes permitem fiscalizar o tempo de mistura — que não deve ser menor de um minuto — e dispositivos de fechamento impedem a descarga do concreto antes desse prazo e vedam tambem a introducção de material na betoneira enquanto a carga anterior não houver sido empregada.

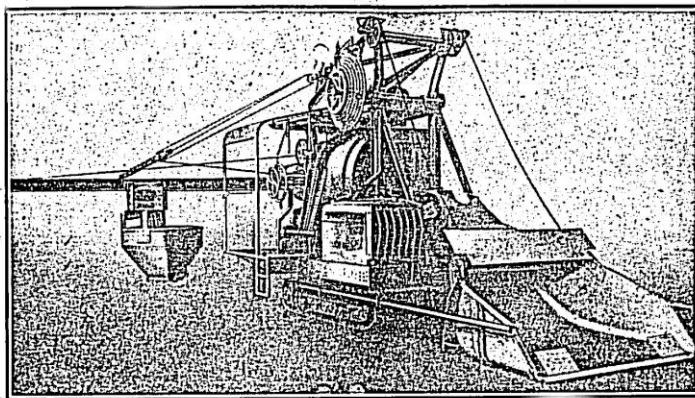


Fig. 10.

Deve ser attentamente fiscalizado o volume d'água que entra na betoneira, por isso que, quando em excesso, elle prejudica a resistencia do concreto e facilita a separação dos seus elementos constitutivos.

A determinação desse volume pode fazer-se por meio do seguinte ensaio que os norte-americanos denominam de "slump test". Enche-se de concreto fresco um molde metálico em forma de tronco de cone tendo 30cm. (12") de altura e bases de 10 cm. (4") e 20 cm. (8") de diâmetro. Comprime-se em seguida a mistura para eliminar os vazios que se formam na massa do concreto, até que appareça na superficie uma tenua camada d'água.

Retira-se o molde. O recalque que se proluz revela a consistencia do concreto. Quando comprehendido entre 2,5 cm. (1") e 3,75 cm. (1/2") accusa optimo

volume d'água; pode ser tolerado entre 1,3 cm. (1/2") e 5 cm. (2").

Outro ponto que reclama atenção, porque concorre grandemente para as boas qualidades do concreto, é a uniformidade da composição da areia e da pedra britada segundo as especificações que forem estabelecidas.

Collocação do concreto

Estando as faces internas das fôrmas de aço untadas de óleo mineral, ou de outra substancia que evite a adherencia do concreto, dá-se inicio á applicação deste ultimo.

A caçamba, que o recebe da betoneira, desloca-se sobre a lança horizontal da pavimentadora e o derrama em cargas sucessivas sobre toda a largura da fundação. Esperam-no operarios habeis que o

espalham e comprimem por meio de ferramentas apropriadas de modo a deixá-lo cerca de 1,5 cm. (5/8") acima do topo das fórmas.

Passam-se em seguida às operações de capacidade e alisamento do concreto.

A perfeição desse trabalho, cuja importância é ocioso salientar, depende a um tempo da habilidade dos operários e das máquinas de acabamento empregadas (finishing machines), as quais, accionadas por motores de explosão, se deslocam ao longo das fórmas lateraes do aço (Fig. 11)

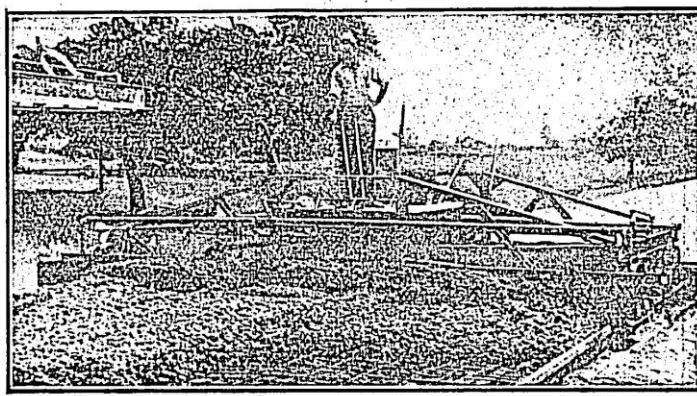


Fig. 11.

Há de 3 tipos geraes: as que comprimem por choques verticais, as que comprimem por deslimento e as que executam esses dois trabalhos simultaneamente.

Todas elas trazem na parte trasei-

ra uma correia alisadora de lona e borracha (rubberized canvas), com cerca de 35 cm. (14") de largura, que executa o final acabamento da superficie (fig. 12).

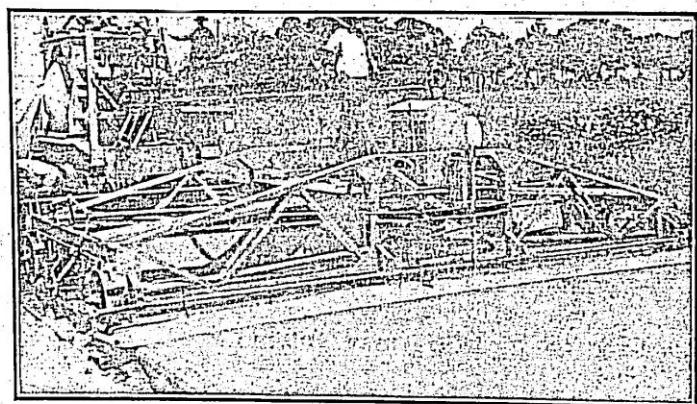


Fig. 12.

Caso este ultimo dispositivo não produza os resultados almejados, empregam-se correias independentes, do mes-

mo material, com largura variavel de 15 cm. (6") a 30 cm. (12") e comprimento 60 cm. (2') maior do que a lar-

gura do pavimento. A operação, conduzida à mão por pessoal especializado, consiste em aplicar a correia sobre o pavimento deslocando-a com movimentos lateraes e transversaes docemente combinados para que não seja alterado o perfil do projecto.

Em se tratando de pavimento armado lança-se o concreto em duas camadas successivas. A primeira, depois de comprimida, deve ter uma espessura tal que permita a collocação da armadura metálica na posição fixada no projecto; a segunda deve ser collocada 15 minutos, no maximo, depois da anterior.

O trabalho de acabamento faz, por vezes, acudir á superficie do concreto excessos de agua e até mesmo pequenos fragmentos do material inerte que entra na composição da mistura. Faz-se a remoção indispensavel desses inconvenientes deslisando cuidadosamente, nos logares indicados, uma taboa lisa de 3 m. (10') de comprimento medio, provida de cabo em cada extremidade. Outras vezes emprega-se para o mesmo fim um rô-

lo de aço com 30 cm. (1') de diâmetro e 1m,80 (6') de comprimento, pesando no maximo 1 lb. por polegada linear. Quer o rolo, quer a taboa, são deslocados na direcção transversal do pavimento.

A correia de alisar é ainda applicada ao iniciar-se a péga do concreto. Esse tratamento final tem grande importancia para a perfeita ultimação da superficie de rolamento e deve consistir em movimentos transversaes curtos e rápidos, combinados com uma translacão no sentido longitudinal.

Procede-se, logo em seguida, á verificação do trabalho, applicando sobre o pavimento, em varias posições paralelas ao eixo longitudinal, uma regua de madeira de 3 m. (10') de comprimento. Toda irregularidade que exceda de 3 mm. (1/8") de altura deve ser imediatamente corrigida. Repete-se a verificação após a péga final do concreto, suprimindo-se os defeitos, que porventura ainda perduram, por meio de tijolos de "carborundum".

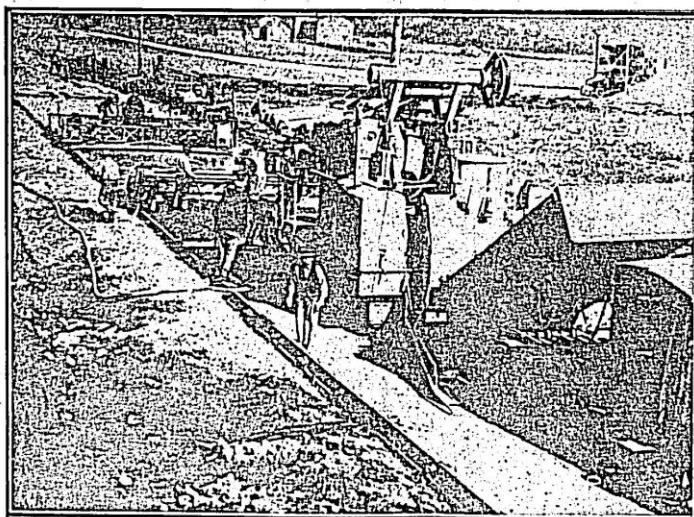


Fig. 13. — Equipamento de construção em actividade.

Confecção das juntas

As juntas de expansão, e algumas longitudinais, são feitas com material

betuminoso applicado a quente, manual ou mecanicamente, na abertura adrede preparada no pavimento (fig. 14). E' o tipo mais commumente empregado.

Existem ainda as que se adquirem no mercado previamente moldadas (premoulded joints), com as dimensões precisas para serem directa e facilmente adaptadas na referida abertura.

A construcção das juntas betuminosas e o enchimento das fendas que mais tarde aparecem no pavimento exigem cuidados especiaes. Depois de termina-

da a péga definitiva do concreto, limpa-se cuidadosamente todo o espaço da junta ou da fenda, utilizando-se algumas vezes, com excellentes resultados, um jacto energico de ar comprimido. Só então é que se derrama a mistura asphaltica, sendo de notar que, nesse caso, deve o pavimento estar rigorosamente seco.

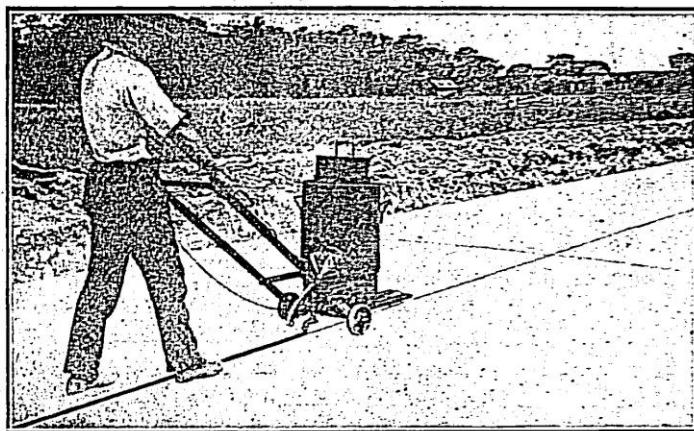


Fig. 14.

Si a junta fôr de construção o trabalho é conduzido da seguinte maneira: fixa-se de topo e perpendicularmente ao eixo longitudinal do pavimento uma taboa bem aplainada de 8cm.(3") approximadamente de espessura e com a fôrma e dimensões da secção transversal do projecto. E' indispensavel que essa taboa se mantenha firmemente fixada no sólo para que se possa fazer a perfeita compressão do concreto. Será provida de furos nos logares indicados para a travessia dos passadores e ficará em contacto com a junta longitudinal metallica, quando esta existir. Ao retomar-se o serviço remove-se a taboa e applica-se o novo concreto contra a face da junta, tendo-se o devido cuidado de evitar elevações ou depressões maiores de 3 mm. (1/8").

Retirada das fôrmas

Não deve ser iniciada antes de 24 horas contadas a partir do lançamento do concreto. A média de 36 horas é aconselhável.

Periodo de péga do concreto

A maneira de conduzir essa phase da construcção tem importancia consideravel na duração do pavimento.

A pratica norte-americana aconselha proceder-se do seguinte modo: logo após o definitivo acabamento da superficie protege-se o pavimento contra a acção do sol e do vento por meio de armacões apropriadas de madeira cobertas de lona ou saccos vazios. Assim que o con-

creto endureça o bastante para supportar o peso da lona, permanentemente humedecida, assenta-se esta directamente sobre elle, durante um prazo não menor de 12 horas, findo o qual retira-se a cobertura e applica-se um dos processos seguintes de protecção final:

- a) Lençol de agua.
- b) Aspersão de agua.
- c) Camada humida de terra ou palha.
- d) Chloreto de calcio, silicato de soda, curcrete.

a) Lençol de agua — Consiste esse methodo em construir duas banquetas de terra ao longo dos bordos do pavimento e uma série de outras transversaes, convenientemente espaçadas (cerca de 7m.). Os pequenos tanques assim formados retêm uma lamina liquida com espessura sufficiente para manter toda a superficie do pavimento constantemente inundada durante dez ou quinze dias. E' processo recommendavel, mas evidentemente impróprio para estradas de declividades accentuadas.

b) Aspersão de agua — Instala-se sobre o pavimento, com o cuidado bastante para que não lhe fira a superficie, uma rede de encanamentos de pequeno diametro. D'estes, em pontos devidamente localisados, nascem jactos d'agua verticaes que, sob a forma de chuva tenuissima, molham permanentemente o pavimento pelo prazo de 10 a 15 dias. Tomam-se precauções especiaes para collectar a corrente liquida e conduzil-a, por meio de valletas, para logares afastados.

Esse processo dá bons resultados, mas exige abundante suprimento d'agua.

c) Camada de terra ou palha humedecida — E' quasi sempre o systema mais economico. 90% das estradas norte-americanas são tratadas dessa forma. Cobre-se o pavimento com uma camada de terra humida de 5 cm. (2") de espessura, ou de palha com 15 cm. (6"). Emprega-se

de preferencia a terra vegetal e nunca a areia, mormente fina.

O humedecimento deve ser feito durante 10 dias a intervallos de tempo determinados pelas condições climaticas locaes. Para conservar a humidade pela noite a dentro aconselha-se pelo menos uma irrigação nas ultimas horas da tarde.

No decimo dia supprime-se a irrigação e no decimo quinto procede-se á retirada da cobertura; o final endurecimento realiza-se ao ar livre.

d) Chloreto de calcio, silicato de soda, "curcrete". — Esses methodos são de applicação recente e ainda muito limitada.

O primeiro consiste em espalhar chloreto de calcio sobre o pavimento, em laminulas ou em grãos, á razão de 0,750 kg. a 0,950 kg. por metro quadrado (2 a 2 1/2 lbs. por jarda quadrada). Existe apparelhagem simples para distribui-lo uniformemente.

Si chover dentro de um periodo de cinco horas depois da applicação, faz-se segundo tratamento idêntico ao primeiro.

O chloreto de calcio tem a propriedade de absorver a humidade da atmosphera e assim manter humido o pavimento até o final endurecimento do concreto.

Esse processo, bem como o do "silicato de soda", que lhe é similar, ainda não conseguiu geral acceptação. Ambos podem ser indicados quando houver escassez de agua ao longo da estrada.

A "The Barber Asphalt So.", de Philadelphia, fabrica desde o anno de 1926 uma emulsão de betume de nome "curcrete" que applicada mecanicamente, logo apôs a acabamento da superficie do pavimento, gera uma pellicula delgada e impermeavel que retém a agua do concreto durante o periodo de tempo necessario á sua perfeita consolidação. Repete-se a applicação o numero de vezes que for julgado necessario. E' processo de applicação ainda restricta.

Prohibição de tráfego

Não se deve permitir tráfego sobre o pavimento antes que decorram 21 dias da data do lançamento do concreto; prazo esse que poderá ser prorrogado si, a juizo

do engenheiro, as condições climatericas locaes aconselharem tal providencia.

Constroem-se passagens superiores de madeira, a titulo provisório, nos cruzamentos importantes em que se torna impossível sem graves prejuizos, impedir a circulação continua de veículos.

O Homem do Nordeste

Thomaz Pompeu Sobrinho

(Continuação)

O terceiro elemento etnogenético do Nordeste é o americano. Duas famílias concorreram principalmente para o caldeamento. O tupi, cujas tribus belicosas habitavam o litoral do Ceará para o sul e certas pequenas zonas do interior, como o trecho setentrional da serra da Ibiapaba. A outra família que, ao tempo do inicio da colonização, ocupava o interior, da Baía ao Piauí, e cujo concurso foi muito mais importante, é a dos Garirís, nações de tapuias.

Além dessas, algumas tribus também tapuias de outras famílias, em zonas redusidas, em trechos diferentes do largo território nordestino das caatingas, pertencentes aos grupos Gês e Caraibas, participaram da miscigenação étnica. Encontraram-se também americanos que não podem ser referidos a nenhuma das famílias conhecidas, como os remanescentes que ainda hoje vivem mais ou menos isoladamente, nos sertões pernambucanos, os Carnijós ou Fulniôs, com língua e cultura especiais, os quais vêm, entretanto, de há muito, embora lentamente, sendo incorporados às populações sertanejas.

Quando os invasores europeus chegaram ao Nordeste do Brasil, ai apenas se esboçavam duas áreas culturais diversas. A litorânea no território que os tupis vi-

nham de ocupar, substituindo os tapuias repelidos para o interior até a bacia do rio Jaguaribe, no Ceará, e a do sertão, compreendendo todo o interior nordestino, da bacia do rio Paraguassú, na Baía, ao litoral do Ceará e das fraldas orientais da Borborema à bacia do Parnaíba, no Piauí, confinando todas as terras de caatinga onde viviam os tapuias, na sua grande maioria constituídos de tribus da família Carirí.

Pouco sabemos da biotipologia indígena, mas da sua cultura material poderíamos fazer uma relação bastante completa e instrutiva.

As caatingas do Nordeste, no começo do XVII século, estavam muito mais habitadas do que se acredita e os elementos indígenas que as ocupavam não tinham essa mobilidade que os nossos historiadores têm registado. Eram muito mais ligados à terra do que se poderia crer possível numa região batida por secas frequentes e devastadoras.

Os índios Cariris, supõe-se, desceram do norte ou noroeste, mas já ocupavam a região que habitavam havia longo tempo. Tinham sido repelidos do litoral, da Baía até o Ceará, pelos tupis que aí os substituiram.

Segundo o testemunho dos holandeses, os tapuias nordestinos eram "extra-

ordinariamente altos, fortes e corpulentos, cobertos duma pele bruna e usavam longos cabelos negros. As mulheres eram grossas e gordas. (Zacarias Wagner). Estes caracteres somáticos são confirmados por Elias Herckman, que acrescenta: "—os seus ossos são grossos e fortes, a cabeça grande e espessa (chata). Têm o cabelo muito grosso e aspero. As mulheres são indistintamente pequenas, mui bonitas de cara. Em geral (estes índios) atingem a uma idade muito avançada".

Trata-se, pois, de gente alta e robusta (*corpórum habitus robustus, minaces vultu*, diz Gaspar Barlaeus que repete: *homines vasto corpore, deformi vulto, prolixo capillitio*); de cor escura, cabeça grande e chata, braquicefálos, como são os seus atuais descendentes.

corridas e imprimir grande velocidade aos dardos e azagaias, quando as lançavam na guerra ou na caça. Essas qualidades eram tais que causavam admiração aos fortes soldados da Holanda. Alimentavam-se de toda a especie de animais silvestres e tão extraordinariamente, quando se lhes deparava oportunidade, que, segundo Herckman —" um homem podia comer tanto quanto 5 ou 6 dos nossos". Em compensação eram susceptíveis de sofrer, sem demonstrarem indícios de fraqueza, durante 4 e 5 dias, absoluto jejum. Tinham o hábito singular e macabro de comerem os cadáveres dos parentes, porque, de acordo com as suas idéias "não se podia dar aos mortos melhor sepultura do que no corpo dos vivos".

O alimento que usavam era geralmente assado, quando a isto se prestava. Além da caça, nutriam-se com farinha de mandioca, tubérculos e frutas silvestres, mel de abelhas, milho (?) etc.

Os meninos aprendiam a andar com dois a dois e meio anos de idade e logo aprendiam também a nadar.

Em geral atingiam idade muito avançada, mais de 100 anos, segundo os cronistas holandeses.

Das doenças que os aflijam pouco se sabe; mas, provavelmente, não eram muitas nem graves, parecendo que, antes do contato com os invasores, o que havia de mais comum eram as chagas ou feridas (*béhé*), consequentes das lutas, as quais às vezes supuravam, exalando mau cheiro (*cohé*) e destilando pústulas (*sané*).

Os missionários que com eles assistiam não registraram outras entidades morbidas além das que os atingiam depois daquele contato. A bexiga, por exemplo.

Todavia, os tapuias sofriam algumas enfermidades que eram tratadas com extremos cuidados pelos seus médicos, habelis na sugestão terapêutica.

Místicos, acreditavam na imortalidade da alma, em seres sobrenaturais que invocavam e em honra dos quais ce-



TIPO CARIRI

Sob o aspecto dinâmico humoral e psíquico, ha que salientar a grande resistência física que lhes permitia enormes caminhadas, rapidez extraordinária nas

lebravam certas ceremonias religiosas com canticos, como o Waiuca e o Soponhiú. Tinham oraculos, a quem consultavam quando queriam indagar dos parentes ausentes ou de cousas futuras.

Estes elementos são muito deficientes para a definição da fórmula endocrônica. O tipo étnico parece não se enquadra em nenhuma das subdivisões de Viola e de Pende, mas deve ser um responsável de Grote. Temos que o perfil dominante é o do braquitípico, talvez da terceira combinação de Barbára, senão, menos provavelmente, da variedade C do mesmo biotípista, apesar da estatura elevada a que se referem os observadores holandeses.

As características sociais que cumpre salientar são: organização política que supera a dos seus vizinhos, mais completa sucessão hereditária do governo, autoridade e distinção dos chefes mais desenvolvidas do que entre os tupis, uso de cabanas e redes, fidelidade das mulheres que eram muito servis e obedientes aos maridos, casamento com cerimônia complicada, poligamia, excessivo trabalho das mulheres, cerimônia de iniciação dos ra-

pazes e de funerais com a manducação ritual dos cadáveres, inclusivé dos ossos, culto dos mortos e grande respeito aos velhos. Agricultura rudimentar, cerâmica abundante, armas menos perfeitas e cuidadas do que as dos tupis. Empregavam, entretanto, o propulsor de palheta que aqueles seus vizinhos não usavam. Machados e utensílios de pedra polida.

Vivendo fóra da zona das caatingas, que só acidentalmente perlustravam, os tupis pouco concorreram para a formação étnica dos sertanejos do interior. Eram contudo índios de estatura mais baixa e cor mais clara, porém muito membrudos, alegres e folgasões. Guerreiros mais habeis do que os tapuias, destemidos e altamente vingativos. Habeis navegantes nos rios e no mar, em canoas que sabiam construir. Amigos de dansas, folguedos e bebidas alcoólicas. Muito asseados e hospitalários. Antropofagia guerreira e ritual. Religião mais rudimentar que a dos Cariris. Viviam atormentados por terrores absurdos. Agricultores mais adeantados que os seus vizinhos, mas como eles, não possuíam animais realmente domesticados. Cerâmica e arte culinária relativamente desenvolvidas, porém muito inferiores às



TIPOS TUPIS

dos negros africanos. Praticavam a couvade que era desconhecida dos Cariris. Dotados de grande memoria e espirito de imitação, gostavam dos discursos, historias e lendas. Observadores, pacientes, místicos.

Entre os tupis, dominavam provavelmente os braquitos mais bem caracterizados dos que entre os Cariris. O temperamento ciclotímico parecia o mais comum, embora não tanto quanto entre os negros.

Os indios nordestinos, sobretudo o tupi, evidentemente não podiam ser esses esquisoides típicos que parece ressaltam da descrição feita pelo nosso velho naturalista Rodrigues Ferreira, há mais de um seculo, por observação certamente de representantes de outras famílias ameríndias, talvez em posição social diversa da primitiva.

Os outros tipos étnicos que complicaram a miscigenação do Nordeste do Brasil, embora em dose pequena mas ponderável, foram os franceses, os holandeses, os judeus e os ciganos. Aqueles entre os tabajaras (tupis) da serra da Ibiapaba, mas sobretudo pelos mamelucos que vieram do Maranhão. Os holandeses ocuparam o litoral do Nordeste, de 1624 a 1654 e, mais do que se pôde crer, deixaram vestígios do seu sangue nôrdico, sobretudo no Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco. Nas cidades costeiras, o elemento holandês remanescente foi rapidamente absorvido; porém dos que penetraram os sertões o tipo característico aflorá, não raramente, de entre a massa étnica, teimando em recordar nas reverências atávicas a constituição da gente flamenga, o longitípico astenico, francamente esquisoide. Em certas regiões, é mais comum do que o reversivo africano. Pôde ser que, em parte, a origem desses sertanejos dolico-louros não seja apenas a fonte flamenga do XVIII seculo, mas também o luzitano de origem germanica.

E' bem conhecida a invasão de semi-

tas judeus nos tempos coloniais em todo o Brasil, mas, principalmente, na Baía e Pernambuco, sobretudo durante o domínio holandês. Entretanto, como os sertões não ofereciam campo propício á suas explorações mercantis, êles, de ordinario, restringiam a sua atividade á zona dos engenhos e ás cidades litorâneas. Sua influencia étnico-social no povo das caatingas é, consequentemente, desprezível. Todavia, por vezes, se deparam nos sertanejos o nariz convexo, o olhar vivo e brilhante, o labio inferior espesso, a redução do perimetro torácico e o eritismo que lembram o povo de Israel.

Bem mais importantes que o Judeu na etnogénia nordestina das caatingas são os ciganos, elemento de origem asiática que a metrópole portuguesa nos mandou, a contar de 1718, como degredados. Eles começaram aqui a sua vida errante de nomades incorrigíveis, percorrendo o interior em grupos mais ou menos numerosos. Apesar da tendência endógena que manifestavam, a maioria encorporou-se á população sertaneja, sobretudo em virtude de uma determinação régia que dispunha fossem os rapazes de pouca idade entregues a mestres que lhes ensinassem ofícios e artes mecânicas, e aos adultos se assentasse praça de soldados, repartindo-os pelos presídios (in Antonio Bezerra — "O Ceará e o Cearense"). Embora mal cumpridas, essas ordens concorreram para modificar o nomadismo desse povo, o que sobremodo favoreceu a sua mistura com os elementos da terra.

O cigano, diz Antonio Bezerra (apud Lenan e Tissot), considera a liberdade o maior dos bens. Temperamento sanguíneo, ativo, ligeiro, inesgotável disposição de animo, concepção rápida, imaginação fertil, observador que sabe sempre apurar o lado fraco das pessoas. Estima os bons ditos, os gracejos e a sua presença de espirito sabe livrá-lo dos lances arriscados. Extremamente prolífico, a-

céssivel a todos os sentimentos generosos e leais.

Por este quadro de caracteres psíquicos, vê-se que o cígano deve ser um cicloide. Estatura abaixo da média, mesocefalo e mesorrino (Boule, Pittard).

Temos especificadamente revistado em largos traços a constituição dos tipos étnicos que concorreram para a formação da nossa gente das caatingas. Resta examinar agora o problema complexo de como tais concurrentes se combinaram sob a ação modeladora do meio especial dentro do qual se vem constituindo e caracterizando esse tipo antropológico dos sertões nordestinos.

A determinação do normotipo ainda é problema por solucionar, mas no qual já laboram estudiosos dedicados. A despeito disto, podemos fazer, com o auxílio dos conhecimentos já adquiridos, uma série de considerações em torno do ho-

mem da Terra das Sêcas, que nos permitem compreender um pouco os motivos da sua situação presente, das manifestações mais variadas da sua atividade criadora, do seu comportamento perante a agressividade telúrica, dos processos atuais da sua adaptação social, das suas tendências etc.

Dos fatores genéticos do perfil biotípológico do nordestino das caatingas, já apreciamos o patrimônio hereditário: pouco há que dizer da sua morfologia, dos seus caracteres dinâmico-humurais e da sua fisionomia psíquica. Dada, porém, a correlação desses elementos, face da pirâmide tetraédrica de Penide, o conjunto das observações registadas permite a impressão de uma idéia aproximadamente razoável.

Pode-se avaliar a estatura média do nordestino através das fichas colecionadas pelo antropologista Lobo da Silva, com que organizamos o quadro seguinte:

Estados Nordestinos	Estat. baixa 1600 mil.	Estat. média 1600-1699 mil.	Estat. alta 1700 mil.	Estat. em mill.
Ceará	32,9	57,6	9,5	1.622
R. G. do Norte	38,8	57,3	8,9	1.622
Paraíba	24,8	57,8	17,4	1.632
Pernambuco	27,4	56,7	15,9	1.632
Médias	30%	57%	13%	1.627

A média da estatura encontrada para os quatro Estados nordestinos é ligeiramente inferior à calculada para todos os Estados do norte, da Baía, inclusivamente ao Amazonas, a qual foi de 1629. As divergências entre referidas médias provêm de que nelas se incluem os homens da faixa litorânea, mais ampla e mais rica de recursos alimentícios na Paraíba e em Pernambuco, onde justamente as percentagens da estatura elevada são mais fortes. No sertão, não há tais diver-

gências, devendo a média ser aproximadamente de 1629.

Para os Estados do Norte, referidos, o dr. Arthur Lobo achou os seguintes dados, pelos elementos étnicos:

leucodermos	1629
faiodermos	1627
melanodermos	1644
xantodermos	1616

que podemos confrontar com os dos quatro Estados nordestinos mencionados:

Estados	Leucodermo	Faiodermo	Melanodermo	Xantodermo
Ceará	1.626	1.616	1.616	1.621
Rio G. do Norte	1.620	1.623	1.628	1585
Paraíba	1.632	1.633	1.624	—
Pernambuco	1.632	1.630	1.645	1.637
Médias	1.627	1.625	1.628	1.614

A comparação ressalta que todos os tipos são respectivamente mais baixos, sendo a maior diferença entre os negros, o que também se pode atribuir às melhores condições de alimentação dos Estados do extremo norte e do amplo e populoso litoral da Baía.

E' de crer que, para o sertão, os dados sejam um pouco inferiores, como no quadro infra:

leucodermos	1626
faiodermos	1624
melanodermos	1626
xantodermos	1612
média	1622

Observando gente mais selecionada, sobretudo soldados do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, o Dr. Isaac Brown achou para os Estados do norte valores mais elevados, como era natural, concluindo pela preponderância de formas longitípicas relativas, nos leuco e faiodermos, mas sobretudo nos melanodermos.

Resumindo, vê-se que a população nordestina do interior é de "estatura média", segundo o critério de Arthur Lobo 160/169 em relação ao Brasil, e, segundo M. Boule, 1600/1649 em relação à população do mundo.

Corresponde à estatura dos chineses do sul, dos judeus russos e dos esquimós da Groelandia.

Relativamente ao perímetro toraxi-

co que dá uma ideia da resistência individual, os dados fornecidos pelo dr. Arthur Lobo mostram que os índices mais elevados são os dos Estados onde domina a população indígena — Amazonas, Pará, Goiás.

A média geral para o Brasil foi de 833 mil metros, cabendo o máximo aos xantodermos com a média de 842. No Ceará, a média foi de 830, mas o tipo que aqui ofereceu maior perímetro médio foi o faiodermo, com 834. No Rio Grande do Norte, a média geral ascendeu a 870, levando os faiodermos a primazia, com a média relativa de 868. Na Paraíba, a média geral foi de 852, cabendo a primazia aos melanodermos, com a média relativa de 855. A média geral em Pernambuco foi de 829, tendo os xantodermos alcançado a média relativa de 853. Estes dados pedem observações. No Ceará, foram deduzidos de 1.393 homens examinados, ao passo que no Rio Grande do Norte o foram apenas de 500, na Paraíba de 569 e em Pernambuco de 627, gente julgada apta para o serviço militar.

Mais interessante do que o regime torácico é o índice de robustez de Pignet, que permite dar uma ideia bastante aproximada da constituição quanto à robustez relacionando a altura do indivíduo com o seu perímetro torácico e peso.

Os índices inferiores a 10 revelam excelente constituição orgânica; entre 11 e 20, constituição forte, muito boa; de 26 a 30, média; de 31 a 35, fraca e de menos

de 36 muito fraca. Em França predominam entre os conscritos indices de 21 a 25. Em 29.633 recrutas do Exercito brasileiro, o dr. Arthur Lobo achou estas médias:

leucodermos	25,2	constituição média
faiodermos	24,0	" boa
melanodermos	23,2	" "
xantodermos	24,6	" "

A maior robustez tivemo-la no soldado negro e a menor no branco.

No Ceará, as médias parciais variaram de 22 para os faiodermos a 24,7 para os leucodermos, sendo a média geral de 23,1, portanto, indicando uma boa constituição orgânica. No Rio Grande do Norte e na Paraíba, essa média foi melhor: 19,4 e 20,7 respectivamente; mas, em Pernambuco, se tornou inferior à do Ceará com 23,7.

Notando-se que somente números inferiores a 25 habilitam o recruta para o serviço militar, é de crer que os índices reais para os homens das caatingas sejam um pouco superiores às cifras médias aqui anotadas.

Apoiado na pequena série de determinações por nós feitas diretamente no sertão, admitimos para o homem das caatingas a cifra de 25,3 como uma aproximação razoável, embora provisória.

O dr. Arthur Lobo observa que o índice dos mestiços é superior ao dos brancos.

Quanto ao peso, verificou-se que a gente mais pesada do Brasil é a do Rio Grande do Sul, cuja média sobre 4.722 recrutas do Exército ascendeu a 62,7 quilogramas, e que a mais leve é a do Maranhão, com a média de 54,8 sobre o total de 103 recrutas.

No Ceará, a média sobre 1.393 recrutas foi de 56,4, atingindo a 57 nos faiodermos; no Rio Grande do Norte, sobre 500 homens, foi exatamente a mesma, atingindo a 58,7 nos melanodermos. Na Paraíba, a média elevou-se a 57,3 sobre 560

recrutas, atingindo 58,3 nos melanodermos.

No sertão, excluindo o homem mais hidrico do litoral, a média deve ser um pouco inferior. Digamos, aproximadamente, 56 quilogramas.

A média geral para todos os recrutas aptos (29.633 fichas) foi de 58,2 quilogramas, sendo que a percentagem dos pesados (mais de 66 ks) foi apenas de 14,3, a dos leves (menos de 51 ks) baixou para 16,7, ficando os pesos médios (de 52 a 65 ks) com maioria, ou seja, 69%.

No Ceará, a percentagem do peso pesado foi apenas de 6,7, ao passo que nos outros Estados nordestinos se elevou a 8 e 10. A percentagem do peso leve no Ceará subiu a 20,2, no Rio Grande do Norte, a 22,2 e na Paraíba, a 18,1. Estas diferenças se explicam em parte pela desproporção do número de recrutas dos Estados e pelas condições diversas dos habitantes da faixa litorânea, muito mais diferenciada em relação ao sertão, nos Estados que ficam ao sul do Ceará. Ao passo que a zona sertaneja é antropologicamente muito homogênea, da Baía ao Piauí, a litorânea oferece uma sensível discontinuidade. Já entre a Paraíba e o Ceará, a diferença é notável.

Segundo Isaac Brown, o homem faiodermo do norte do Brasil, inclusive o de todo o Nordeste, em relação ao faiodermo do centro, é um braquitípico excedente, ao passo que o negro do norte é um braquitípico deficiente. Essas qualidades biotipológicas são também verdadeiras, considerando-se o faiodermo das caatingas; mas, relativamente ao melanodermo, temos dúvida se será realmente ainda um braquitípico deficiente.

De acordo com a mesma autoridade, e tomando para termo de comparação o normotípico brasileiro, o leucodermo do norte é um braquitípico deficiente; paracentral inferior braquitípico de Berardinelli; enquanto o faiodermo do norte é um braquitípico excedente; paracentral superior braquitípico de Berardinelli.

A relação parece-nos a mesma, considerando-se apenas os leucodermos e faiodermos sertanejos das caatingas.

Comparado com o normotipo italiano da Emilia, o leucodermo do norte é um macrosomico harmonico e o faiodermo um longitipo com autogonismo. É interessante notar que Viola e Zisa (apud Brown) acharam para a estatura do italiano standard de Veneza e Emilia 168 centimetros, cifra inferior ao que Brown achou para o faiodermo do Norte: 168,9 cent. Aliás, essa estatura não confere com a de Arthur Lobo, 162,9, nem mesmo com a estatura média do homem branco do sul, que este antropologista achou ser de 167 cent. Finalmente, Brown concluiu que os leucodermos do Norte se enquadraram na variedade B de Barbára, os faiodermos na 1.^a e 3.^a combinação do mesmo autor italiano. Outros caracteres morfológicos dominantes na população dos sertões nordestinos são: cor da péle como a do indio tupi, mais clara que a do indio Cariri, aliás preponderante no caldeamento; cabelo castanho escuro, quasi preto, lisotrico, relativamente fino, tendencia á hipotricose; olhos escuros e grandes; nariz mesorrino; crânio braquicefalo; tronco maior do que os membros; apêndices distais curtos e largos; rosto achatado e face hipoplastica.

Relativamente á cor da péle, em 2.969 recrutas, o dr. Arthur Lobo achou:

leucodermos	1.077	ou 36,2%
faiodermos e .		
xantodermos	1.731	" 58,3%
melanodermos	161	" 5,5%

resultado este que confirma a preponderancia da cor parda sobre a branca, e, em particular, extraordinariamente sobre o preto. Com isto tambem se pôde fazer uma idéa da escassa concurrenceia do elemento africano no melting pot nordestino.

Com o mesmo criterio que vimos a-

dotando, passemos a vista rapidamente sobre o fator dinamico humoral do homem das caatingas.

A alimentação constitue problema do maximo interesse, a que entretanto não podemos reservar o espaço compativel com a sua importancia.

A extrema oscilação dos fatores climicos que mais influem sobre a produção agricola, quer no espaço de um ano, quer no correr dos tempos, ocasionando sécas tremendas ou pluviosidade excessiva e muitas vezes calamitosa, imprime um apetito especial ao regime alimentar do sertanejo que, sob este particular, difere de tudo mais que se pôde observar alhures, pelo Brasil a fóra.

Nos anos normais, de pluviosidade regular e bem distribuida, a terra feraz, convenientemente irrigada, produz abundantemente todos os generos alimenticios que o sertanejo vem secularmente utilizando na sua nutrição.

Durante o periodo colonial e até recentemente, a carne e o leite constituiam o alimento de eleição do homem das caatingas. Os vaqueiros e proprietarios, os negociantes e funcionários publicos utilizavam a carne e o leite dos bovinos; os moradores,—a gente pobre,—, a carne e o leite das miúcas (ovelhas e cabras). Todos faziam e ainda hoje fazem largo consumo de farinha de mandioca e rapadura. Com a expansão do comercio do gado e consequente encarecimento da carne, os feijões e favas tomaram particular importância na nutrição de toda a gente. Assim, pois, as proteinas são fornecidas abundantemente pela carne, leite, laticinios e pelo feijão; os hidrocarbonetos, pela farinha de mandioca, pelo arroz e pelo milho, em dose menor; as gorduras, pelo gergelim (*Sesamo orientale*), o amendoim (*Arachis hipogaea*) e, principalmente, pela manteiga de garrafa e o toucinho de porco; o açucar, pela rapadura. Finalmente, em certas zonas, ao longo dos rios piscosos, fazia-se e ainda se faz bastante

consumo de peixes daqua doce (curimatas, traíras, jutubarãas, carás, surubins, cangatiç e bagres); as frutas são raras, salvo a melancia e mais dificilmente o melão e o mamão em certa época de ano. Ultimamente, a bananeira tem invadido o sertão e é cultivada nos brejos e terras frescas, bem como o coqueiro da praia. O uso de verduras é desconhecido; apenas se admitem nas carnes cozidas o quiabo, o maxixe e o gerimú (abobora). Também é frequente o consumo de certos tuberculos, como a macacheira (aipim), a batata docé, os carás e os inhames.

Esta lista parece suficiente para garantir nutrição completa e sadia, capaz de permitir ao sertanejo um regime racional. Entretanto, as circunstâncias cósmicas e, sobretudo, a deficiência de educação higienica criam uma situação desfavorável que se vai refletir no desenvolvimento econômico e na evolução social da região.

A primeira inconveniencia do regime alimentar do sertanejo depara-se na diferenciação flagrante da sua nutrição dos últimos meses da estação pluviosa e primeiros do período seco que contrasta com a dos outros meses do ano normal.

Naquele período de abundância e variedade de produtos excelentes, quer de origem vegetal, quer de origem animal, o sertanejo alimenta-se excessiva e desordenadamente.

As criações nédias concorrem com as colheitas abundantes de cereais e legumes; a fartura nas fazendas, nas moradias rurais é geralmente considerável. A venda das safras, dos produtos dos roçados permite a aquisição do que o campo não produziu: o café, a rapadura e, algumas vezes, a farinha, o toucinho ou a banha de porco. Mas essa fartura vai diminuindo no correr do verão estéril e, ao começarem as chuvas da próxima estação hibernosa, quando a faina das plantações se torna extremamente exigente ou a luta com o gado mais pesada, geralmente já de há tempo desapareceu, tornando-se

as reservas escassas e incompletas, senão de todo faltosas nas casas dos mais imprudentes, isto é, da maioria dos sertanejos. Sobretudo, urge trabalhar, embora a máquina humana não receba combustível alimentar bastante, quanto ao aspecto energético, para cobrir as despesas correspondentes do organismo, provocando um desequilíbrio dinâmico de vida, extremamente nocivo. Muitas vezes, a nutrição do sertanejo é então insuficiente para atender as próprias exigências do metabolismo basal que sofre contudo oscilações relativamente rápidas. Normalmente, o metabolismo basal do sertanejo deve oferecer um coeficiente mais elevado que alhures.

O trabalhador nordestino, nessas condições, vai aurir energias para a sua luta extraordinária nas reservas destinadas a outros fins, em detrimento das suas funções vegetativas.

Calcula-se que um homem do peso de 60 ks., com 160 cents. de altura, exija uma despesa fundamental correspondente a 1220 calorias; a energia gasta no trabalho de cultura do campo, à razão de 340 calorias por hora de ocupação, devê montar a 3400 calorias; a energia suplementar de repouso em 14 horas será de 1386 calorias, podendo ser inferior no nosso clima, digamos 1.000 calorias e finalmente a energia gasta pelo trabalho específico da alimentação pôde ser avaliada em 560 calorias, montando o gasto total, em 24 horas a 6.180 calorias que devem ser cobertas em alimentos que o sertanejo não possue suficientemente, porém na razão de 4,1 calorias por 1 grama de proteína, 9,3 calorias por 1 grama de gorduras e 4,1 calorias por 1 grama de hidratos de carbono.

Ora, atendendo-se as circunstâncias de clima, um homem como o que consideramos exige diariamente pelo menos 60 gramas de proteína, 1.220 gramas de hidratos de carbono e 100 de gorduras, afôr de os alimentos inorgânicos. Seria preciso então que ingerisse: meio quilograma de

farinha, que custa no sertão pelo verão \$300, uma rapadura de 750 gramas que custa \$600, tresentas gramas de feijão, custo \$100 e finalmente cem gramas de toucinho, custo \$300, afora o café, cerca de \$200, o que daria uma ração no valor de 1\$500. Mas o sertanejo tem família, de ordinário avultada. O seu dispêndio, supondo 5 pessoas por família, montaria com a alimentação, no mínimo, a 4\$500 diários, importância que está muito longe de permitir à maioria dos sertanejos dispor algum tempo depois de negociada a sua safra anual. E' verdade que elementos da família também trabalham, porém ainda fica um deficit grande.

Isto significa, consequentemente, que quando os tempos correm favoráveis o regime do sertanejo é muito irregular: 3—4 meses de extrema fartura e ótimos alimentos,—carne, leite, coalhada, queijo fresco, manteiga, milho e feijão verde, ovos, farinha, pão de milho (cuscús) etc; segue-se um período em que faltam o leite, a coalhada, o milho e os legumes frescos, substituídos pelo feijão seco, às vezes biciado. Vem em seguida o peior tempo, o fim do verão e começo das chuvas, de Novembro a Março ou Abril, quando, em geral, falta tudo quanto fôra produto da safra e se torna necessário comprar nas vendas o feijão ordinário, a farinha velha muitas vezes mofada, a rapadura salgada etc. Essa alimentação é deficiente e prejudicial, incompleta, sem o teor necessário de vitaminas. Conforme a região, o tipo de ração de verão varia. A margem dos rios de maior curso, onde há poços permanentes, o peixe concorre para a ração comum. Nas zonas onde as cabras e ovelhas são mais abundantes, torna-se frequente o uso de carne fresca ou seca desses ruminantes. Nas proximidades das serras frescas, há algumas frutas, como banana, laranja, abacaxi, manga de efeitos muito salutares.

A irregularidade maior, porém, o-

corre quando há sécas calamitosas, porque então, durante longos meses, quando não falta de todo a alimentação, impedindo os sertanejos à emigração, ao abandono do seu lar, se vêem êles sujeitos a longos e terríveis jejuns, a uma alimentação selvagem, com tuberculos, medulas de palmeiras novas, de cactos ou de bromeliáceas e outros recursos alimentícios de fráquissimo teor nutritivo e geralmente venenosos. Sobrevêm então distúrbios graves ao organismo já combatido pela fome.

Esse regime de intermitências com os paroxismos das sécas calamitosas não pôde deixar de influir consideravelmente sobre a população das caatingas, contribuindo para a diferenciação tipológica.

Próduz-se assim uma seleção natural, porque os mais fracos, os menos constitucionalmente aparelhados desaparecem definitivamente, deixando o lugar aos mais bem adaptados à terrível situação. E' por isso que o nordestino, hoje como em todos os tempos, é de todos os brasileiros o mais apto para suportar incólume longas e cruciantes abstinências; nenhum outro é capaz de resistir aos mais pesados e estafantes labores, com alimentação tão parca.

Talvez resulte, em parte, desse regime o aspecto relativamente delgado do seu corpo, a deficiência de indivíduos obesos. Também é de crer que a necessidade de eliminar maior porção de calor contribui para as formas delgadas ou esbeltas, tão comuns no sertão, sobretudo entre os vaqueiros habituados à equitação.

A falta de vitaminas nos alimentos, em os períodos críticos da nutrição anual, pôde-se atribuir certamente uma das razões da baixa estatura do nordestino das caatingas.

A acuidade visual e auditiva dos sertanejos é notável e isto parece ser uma herança dos índios.

A capacidade de locomoção é extraordinária; não há quem, como o norte-

tino, seja capaz de andar durante semanas, á razão de 5 a 8 leguas por dia. E' outra herança dos primitivos habitantes destas terras.

A aptidão para o trabalho em posição encurvada ou de cocoras é bem característica. As mulheres só lavam as roupas, as panelas e utensílios domésticos acocoradas á margem das lagôas, açudes ou rios. Até a poucos lustros, o sertanejo, em geral, não usava mésa para as refeições, nem cadeiras ou bancos. "O costume mais geral, diz Koster, é acocoram-se em cima de uma esteira, onde toda a família forma um círculo em roda de cabaças e assim é que fazem as suas refeições".

Entretêm longas conversações assentados sobre o bordo do calcaneo de um dos pés, com a respectiva perna infletida fortemente e a outra servindo de escora. Ainda hoje esta posição é frequente no campo. Até quando jogam cartas, às vezes durante horas, se conservam nessa posição que nos parece horrivelmente incômoda.

O seu trabalho, qualquer que seja, é sempre lento, pausado e bem regulado, porém tenaz, duradouro. O rendimento em tempo curto é pequeno, mas num espaço mais dilatado é considerável.

Em relação com as funções de reprodução, importa registrar a precocidade do catamenio, que se atribue principalmente á influencia do clima, embora a raça tenha também a respeito uma ação bem conhecida. No interior nordestino, o catamenio aparece normalmente entre 12 e 13 anos, havendo casos raros de maior precocidade e menos raros de retardado, sobretudo estes últimos, nos períodos de sécas calamitosas. A ovulação persiste geralmente além dos 50 anos. As faculdades de geração no homem comumente vão além dos 60 anos, não sendo raros os casos em que se prolonga até os 70 anos e mesmo aos 75.

A fecundidade das mulheres nordestinas é proverbial e parece não encontrar

simile noutra região do país. Casam-se cedo. Mau grado o vulto da prole que é, em geral maior do que em todas as outras regiões brasileiras, a mulher das caatingas não entra prematuramente nessa decadência orgânica que se observa aliás, talvez porque elas se não entregam nunca ao sedentarismo a que se condenam as mulheres noutras partes do país, principalmente nas áreas onde mais abundou o escravo negro.

O sertão nordestino nunca criou esses homens — "moles, de mãos de mulher, amigos exagerados da rede, voltuosos do ocio, aristocratas com vergonha de ter perna e pés para andar e pisar o chão como qualquer escravo ou plebeu", dos engenhos, nas áreas culturais dos grandes canaviais. O que as caatingas criaram foram vaqueiros audazes, intrepidos e de uma energia e vigor físico de espantar. E' que, como observa o viajante francês L. F. Tollénare, quando percorreu o Nordeste, pelos fins do primeiro quartel do século passado, — "são precisos homens robustos, corajosos, ativos e inteligentes, para reunir os animais, marcá-los ou abatê-los, ou juntá-los para conduzi-los em boiadas ás cidades. Este trabalho não pode ser feito pelos negros, em geral fracos e indolentes. Os brasileiros conhecidos pelo nome de sertanejos são criados neste penoso exercício e desenvolvem nele tanta destreza quanta coragem; porque de ambas se necessita para alcançar animais quasi selvagens que se refugiam em meio de cerrados impenetráveis". E logo acrescenta nas suas celebres *Notas Dominicais* o notável observador: — "estes homens vestidos de couro, armados de um vergalho (chicote) e de uma espada, têm o porte altivo e independente como os montanheiros; o maior numero é de sangue mesclado de branco e de índio".

Por sua vez, outro observador estrangeiro do começo do último século, o inglês H. Koster, anota, referindo-se à profissão dos vaqueiros: — "sendo todavia penosas as obrigações dela, porque exi-

gem extrema atividade, muita coragem e bastante força muscular".

Ainda em nossos tempos, a resistencia, a energia, a força e a coragem do homem das caatingas, concretizadas na sua profissão mais comum e mais característica, — a do vaqueiro, — causam admiração e entusiasmo aos observadores de outras paragens. Arthur Neiva e Belisário Pena dizem: — "os vaqueiros constituem tipos dignos de toda a simpatia e admiração; por varias vezes, surpreendem-nos em caminho, no arduo mistér de vaqueijar e somente quem assistiu poderá avaliar a extraordinaria energia física e inegualável coragem que possuem; eles demonstram que aquela gente (das caatingas) tem energias capazes dos maiores feitos e até hoje nada vimos em arrôjo, sangue frio, resistencia e agilidade comparável às façanhas daqueles homens".

Outras provas dessa resistencia física e coragem têm-se na conquista e no desbravamento da Amazonia e na luta contra as sécas flagelantes.

A resistencia das populações nordestinas às doenças constitui assunto curioso e de grande valor etnográfico e social. A terra é por sua mesma natureza sádia, seca, batida de ventos constantes e temperados, sem variações rápidas de temperatura; oferece um notável contraste de humidade no curso do ano, o qual impossibilita a aclimação de muitos seres patogénicos que proliferaram nas regiões normalmente humidas, condições essas de salubridade, reforçadas pelo tipo de vegetação aberta, a caatinga, em cujo récésso, mesmo no período pluvioso, a luz solar penetra mais ou menos profundamente, exercendo a sua ação saneadora.

O impaludismo, que se arvora no mais terrível inimigo do homem do norte, na Amazonia e nas regiões da mata costeira do Maranhão, nos rios perenes do Piauí, limita as suas devastações no Nordeste ao período das chuvas, nos trechos mais humidos do litoral, nos estuários dos

rios e na parte inferior de alguns cursos d'água, cujas corolas e varzeas conservam por mais tempo os pantanos formados naquele período. Mas, acima da curva de nível de 100 metros (altitude), em geral aquela entidade morbida não aparece, porque a anofeles, não encontrando condições propícias aos seus hábitos, não consegue medrar. Mesmo nas zonas baixas, inferiores àquela cota, porém dominadas pela caatinga, se, por ventura, mercê da vizinhança dos estuários e pantanos litorâneos, ocorre um surto de impaludismo, este limita sua ação a poucos meses, porque, em sobrevindo o verão, a evaporação ativada pela temperatura elevada e os ventos secos de sueste, logo seca os charcos e fazem cair as folhas da vegetação, abrindo o campo à ação saneadora do sol e das brisas. A anofeles, não resistindo a essas condições e sem abrigo, desaparece e com ela o contagio da doença.

Outras fórmas da patologia tropical analógicas estão sujeitas aos mesmos percalços, razão por que não atingem os sertanejos ou se, em momento propício, invadem a zona periférica das caatingas, cedo desaparecem.

Entretanto, durante o domínio colonial e, sobretudo, no decorrer do último século, o sertão foi várias vezes visitado por epidemias devastadoras contra as quais os meios naturais de defesa eram insignificantes.

A respeito do impaludismo, a resistência orgânica é nula, mas, como vimos, as condições físicas da terra não permitem a sua manifestação, salvo nos bordos das caatingas voltados para o litoral, em surtos epidêmicos espaçados e condicionados às épocas de maior pluviosidade. Nesses mesmos surtos epidêmicos, verificou-se que o nordestino oferece maior resistência ao hematossario malariae do que ás plasmódium vivax e falciparum.

(Continúa)

PONTE SOBRE O RIO SERGIPE

JAYME TAVARES
BELLINO BITTENCOURT
Engenheiros Civis

(Continuação)

TRAVERSINAS

Carga permanente

$$\begin{aligned} \text{Peso proprio } & 0,58 \times 0,22 \times 2400 = 306 \text{ kg/m} \\ \text{Da lage e lastro} & \dots \dots \dots = 564 \text{ kg/m} \\ & \dots \dots \dots = 870 \text{ kg/m} \end{aligned}$$

Considerando a viga semi-engastada

$$M = \frac{870 \times 5,9}{10} = 5150 \text{ kgm}$$

Peso da longarina 192 kg.

$$M = \frac{192 \times 5,9}{4} = 294 \text{ kgm. Devendo ao engastamento, tomemos:}$$

$$\frac{2}{3} \times 294 = 196 \text{ kgm.}$$

$$Mg \text{ total} = 5150 + 196 = 5346 \text{ kgm.}$$

Carga movel

Compressor de 16 tons. e caminhão de 6 tons.

Como cargas concentradas temos: 7000 + 2250 + 2250 (Fig. 3).

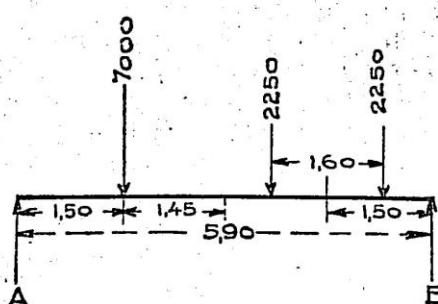


Fig. 3

$$\begin{aligned} 7000 \times 4,40 + 2250 \times 2,30 + 2250 \times 0,70 \\ A = \frac{37570}{5,90} = 6350 \text{ kg.} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} M_p &= (6350 \times 2,90) - (7000 \times 1,45) = \\ &= 18500 - 10150 = 8350 \text{ kgm.} \end{aligned}$$

$$Mg + M_p = 5346 + 8350 = 13696 \text{ kgm.}$$

Fig. 4 (ao lado)

$$b = \frac{5,90}{4} = 123 \text{ cms. } a = 6 \text{ cms.}$$

$$h' = h - a = 70 - 6 = 64 \text{ cms.}$$

$$\begin{aligned} r &= \frac{h'}{\sqrt{\frac{M}{b}}} = \frac{64}{\sqrt{\frac{1369600}{123}}} = 0,570 \text{ fe} = \\ &= 0,00160 \sqrt{1606000 \times 123} = 22,4 \phi \text{ cm} 8 \phi 3/4 \end{aligned}$$

Verificação das resistências

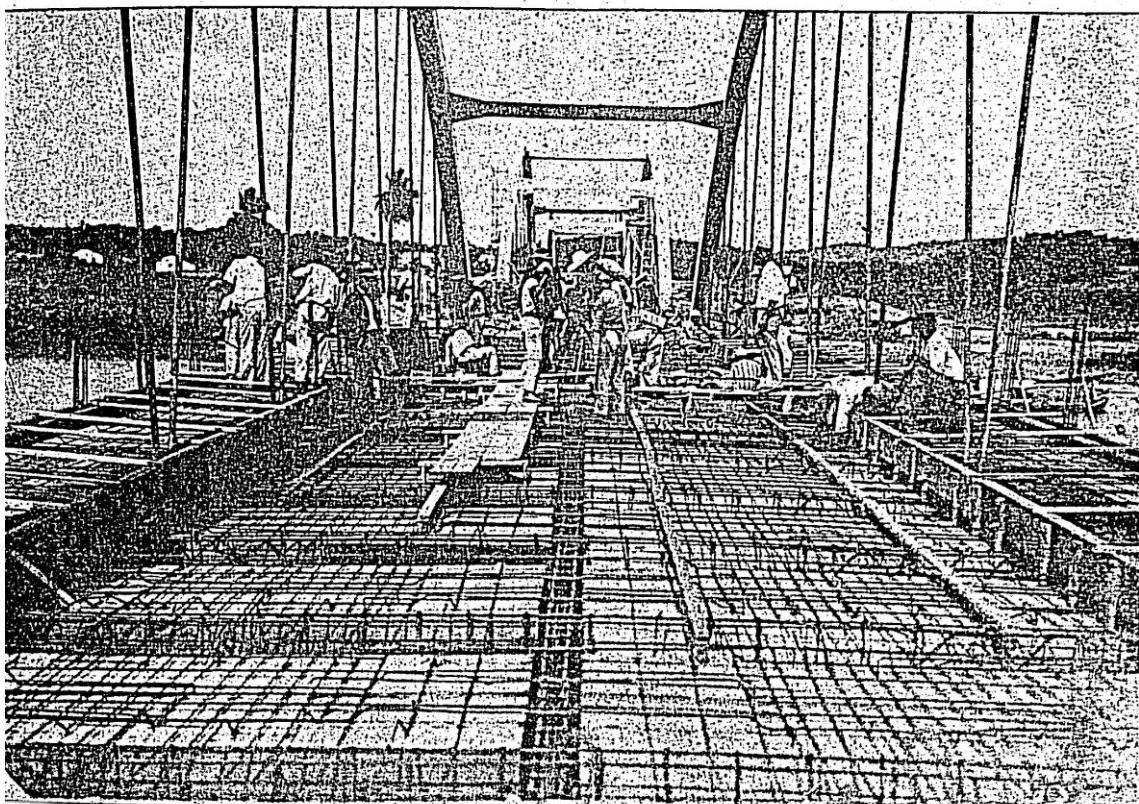
Posição da linha neutra: x

$$\frac{123 \times 12}{123 \times 12 + 15 \times 22,91} = \sim 17 \text{ cms.}$$

$$y = \frac{(6 \times 17)^2 - (6 \times 12 \times 17) + (2 \times 12)}{(6 \times 17) - (3 \times 12)} = \sim 12 \text{ cms.}$$

$$\begin{aligned} M &= \sigma_e f_e (h' - x - y) = \sigma_e x 22,91 (64 - 17 + \\ &+ 12) = \sigma_e x 1350 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \sigma_e &= \frac{13696}{1350} = 1020 \text{ kg/cm}^2 \quad \sigma_b = \frac{1020 \times 17}{15 \times 47} = \\ &= \sim 25 \text{ kgm}^2 \end{aligned}$$



PONTE SOBRE O RIO SERGIPE
Aspecto da obra em construção. Collocação do concreto no estrado do
quarto vão.

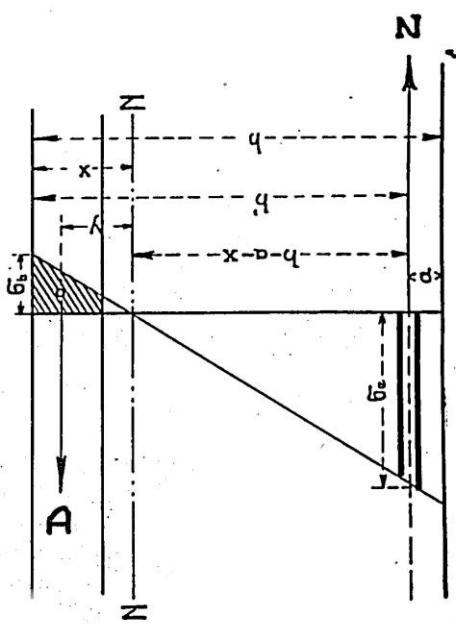
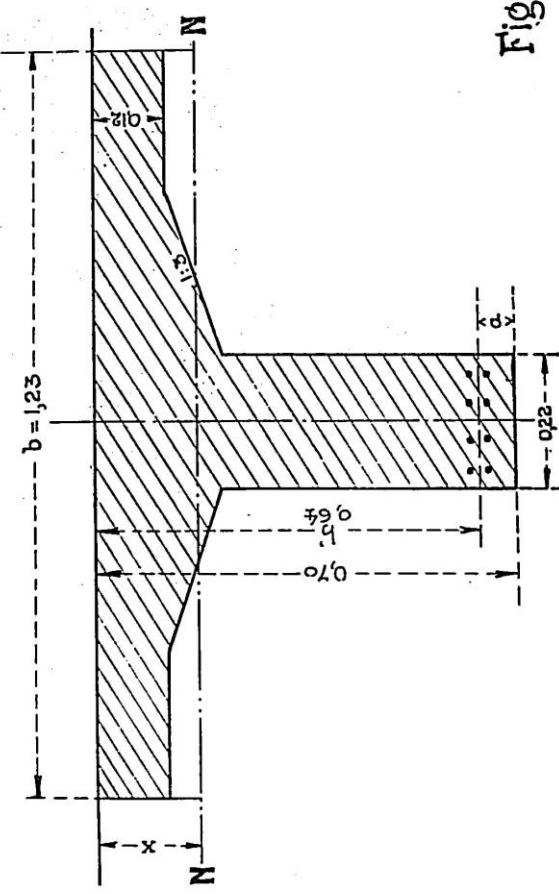


Fig.4



JULHO DE 1934

INSPECTORIA DE SECCAS

PAGINA 37

LONGARINAS PRINCIPAIS

+ 2 = 9159 kgs. (1/2 ponte)

$$\text{Carga permanente} \quad v_{\text{ao } 1} = 4,00 \text{ ms.} \quad \text{Peso proprio} = 4,00(0,032 + 0,18 + 0,048) \times 2400 = 2500 \text{ kgs.}$$

$$\text{Lage} - 564 \times 5.90 \times 4,00 = 13280 \text{ kgs.} \quad 11659 \text{ kgs.} + 4 = \quad 2915 \text{ kgs/m}$$

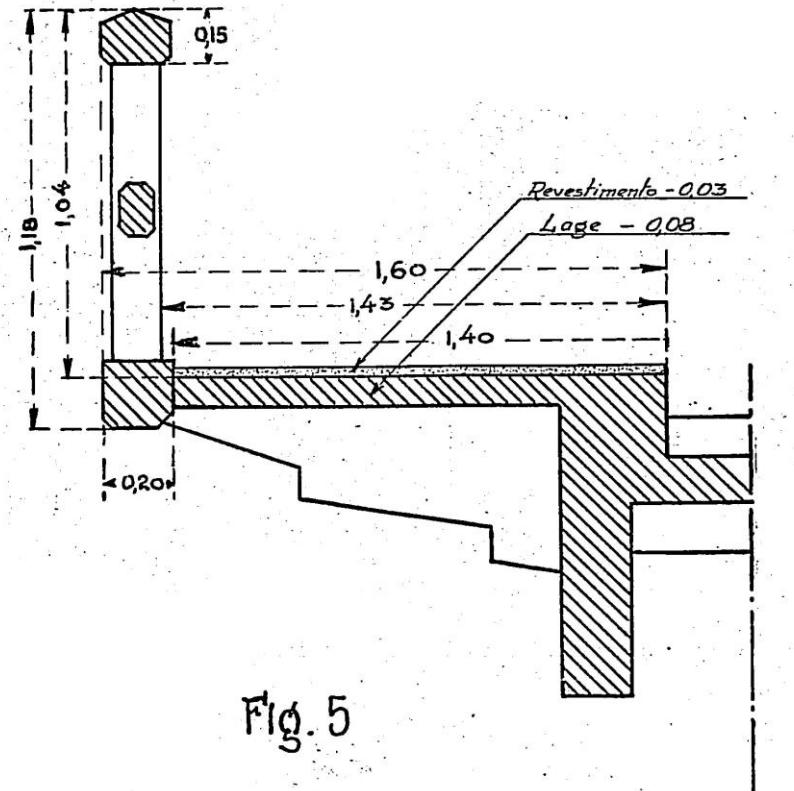
Viga central (4,00 ms.) = 768 "

Traversinas (2) — 4330 " Do passeio lateral:

(c/ voutes) Lage com revestimento:

guarda-corpo, consólos

18318 kgs. + (Fig. 5) 1010 kg/m



g total = 2915

$$+ 1010 = 3925 \text{ kg/m. Mg} = \frac{3925 \times 4^2}{10} =$$

$$= 6280 \text{ kgm.}$$

Carga movel

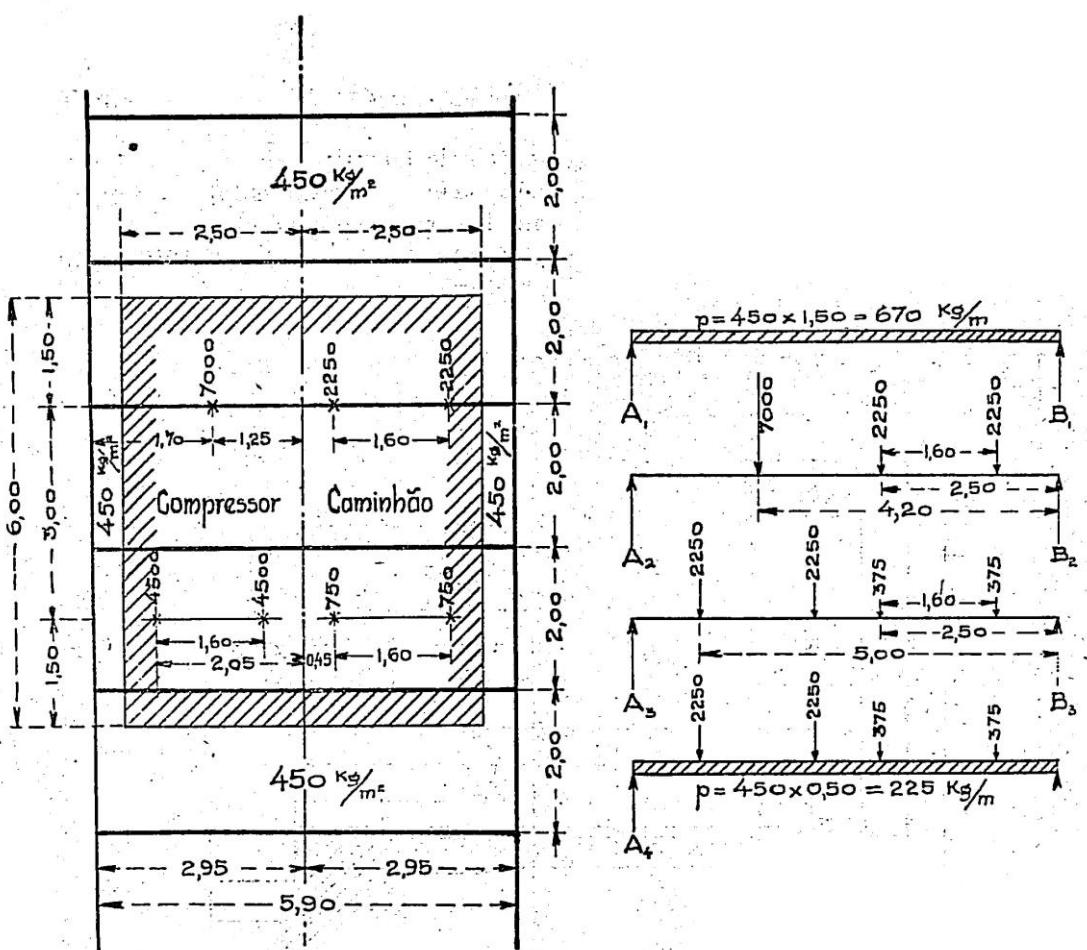


Fig. 6

Reações provenientes desta sobrecarga:
(Fig. 6).

$$A_1 = \frac{670 \times 5,90}{2} = 1990 \text{ kg.}$$

$$A_2 = \frac{7000 \times 4,25 + 2250 \times 2,50 + 2250 \times 0,90}{5,90} = 6350 \text{ kg.}$$

$$A_3 = \frac{2250 \times 5,05 - 2250 \times 3,45 - 375 \times 2,50 - 375 \times 0,90}{5,90} = 3460$$

$$A_4 = 3460 + \frac{1}{2} \times 225 \times 5,90 = 4060$$

$$\text{Passeio lateral} = 450 \times 1.10 = 500 \text{ kg/m.}$$

$$\text{Faixa ao longo da viga} = 450 \times 0,50 = 225 \text{ kg/m.}$$

Proveniente desta sobrecarga.

$$M = \frac{725 \times 4^2}{10} = 1160 \text{ kgm.}$$

JULHO DE 1934

INSPECTORIA DE SECCAS

PAGINA 39

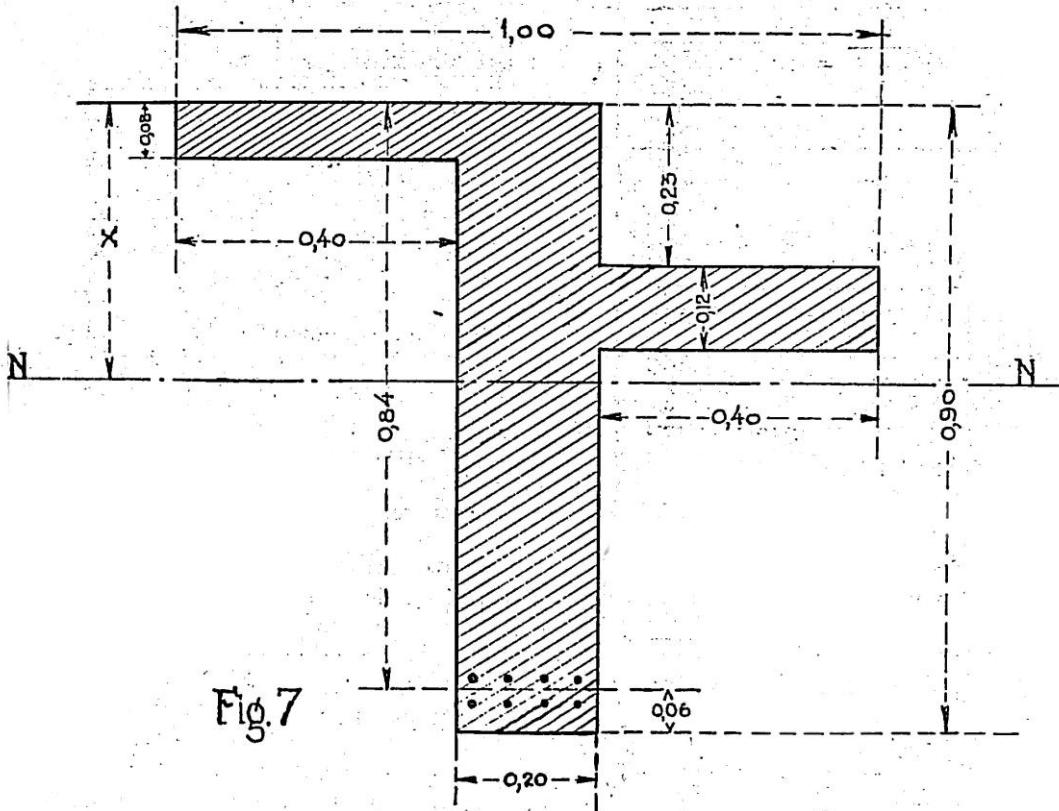
Pelas tabelas, o momento fletor maximo $b = 4,5d + b$ ou $b = 4,5 \times 0,08 + 0,20 + 4,5 \times 0,12 = 1,00m$
proveniente da carga movel é:

$$x = \frac{8 \times 40 \times 4 + 90 \times 20 \times 45 + 12 \times 40 \times 29 + 15 \times 22,5 \times 84}{8 \times 40 + 90 \times 20 + 12 \times 40 + 15 \times 22,5} =$$

$$M_x = 0,211 \times 6350 \times 4 = 5080 \text{ kgm.}$$

$$= \frac{123680}{2930} = 42,5 \text{ cms}$$

Momento total = $6280 + 1160 + 5080 = I = \text{Momento de inercia da secção relati-}$
 $= 12520 \text{ kgm.}$ vo ao eixo N-N (Fig. 7)



$$\begin{array}{rcl} 1 & 8 \times 40 \times 38,5^2 & = 475.000 \\ - x 40 \times 8^3 & = & 1.700 \\ 12 & 20 \times 90 \times 3^2 & = 16.200 \end{array}$$

$$\begin{array}{rcl} 1 & 40 \times 12 \times 13,5^2 & = 69.000 \\ - x 20 \times 90^3 & = 1.215.000 \\ 12 & 15 \times 22,5 \times 44,5^2 & = 580.000 \end{array}$$

$$\begin{array}{rcl} 1 & 1.140.200 \\ - x 40 \times 12^3 & = & 3.000 \\ 12 & \hline & 1.219.700 \end{array} \quad I = 1.219.700 + 1.140.200 = 2.359.900 \text{ cm}^4$$

$$\sigma_b = \frac{M}{I} x = \frac{1252000 \times 42,5}{2.359.900} = \sim 23 \text{ kg/cm}^2$$

Compressão total = $\frac{23}{x} (8 \times 40 + 20 \times 2) \times 42,3 + 40 \times 12 = 18900$ kgs.

$$8\phi\frac{3}{4} = 22,9 \text{ cm}^2 \quad \sigma_e = \frac{18.900}{22,9} =$$

$$= 825 \text{ kg/cm}^2$$

$$= \frac{h'}{\sqrt{M}} = \frac{84}{\sqrt{1252}} = 0,750$$

$$f_e = 0,183 \sqrt{12520} = 0,183 \times 112 = \sim 21$$

$$\text{cm}^2 = 8\phi\frac{3}{4}$$

PASSEIO LATERAL

Carga permanente

$$\text{Lage} = 0,08 \times 2400 = 192 \text{ kg/m.}$$

$$\text{Revestimento} \dots = 48 \text{ "}$$

$$240 \text{ kg/m.}$$

$$\text{Carga accidental.} = 450 \text{ kg/m.}$$

$$690 \text{ kg/m.}$$

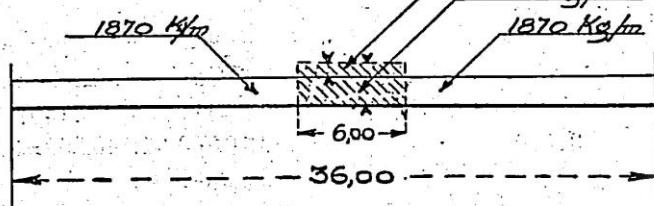
$1 = 2,00$ (distancia entre os consólos)

$$M = \frac{1}{8} \times 690 \times 4 = 344 \text{ kgm.}$$

$$f_e = \frac{34400}{6 \times 1200} = 4,8 \text{ cm}^2 = 10\phi\frac{5}{16}$$

ARCOS

Os arcos tri-articulados, como é sabido, são estaticamente determinados.



Sendo também insensíveis à influencia da temperatura não levamos em consideração os momentos e empuxos causados por variação da temperatura.

Carga permanente

Vigas longitudinais

Vigas transversais

Lage c/revestimento } = 3.915 kg/m

Viga central } (1/2 ponte)

Passeio lateral }

Peso proprio do arco - 0,40 x 0,80 x
2.400 = 770 kg/m.

$$\text{Contra-ventamento} = \frac{4 \times 0,60 \times 0,30 \times 5,5 \times 2400}{36,2} = 132 \text{ kg/m.}$$

$$\text{Tirante de suspensão} - 2" = 88 \text{ kg/m.}$$

$$990 \text{ kg/m.}$$

$$\text{Total} - 3.915 + 990 = 4905 \text{ kg/m.}$$

Carga movel

Para o calculo do arco considerámos a carga de distribuição uniforme.

$$\text{Compressor} \dots \dots \dots \dots \dots 1060 \text{ kg/m}^2$$

$$\text{Caminhão} \dots \dots \dots \dots \dots 400 \text{ kg/m}^2$$

$$\text{Multidão} \dots \dots \dots \dots \dots 450 \text{ kg/m}^2$$

$$1910 \text{ kg/m}^2$$

$$1060 \times 2,50 + 400 \times 2 + 450 \times 3,80 = 5170 + 2 = 2585 \text{ kg/m}$$

$$450 \times 8,30 = 1870 \text{ kg/m. (Fig. 8).}$$

2

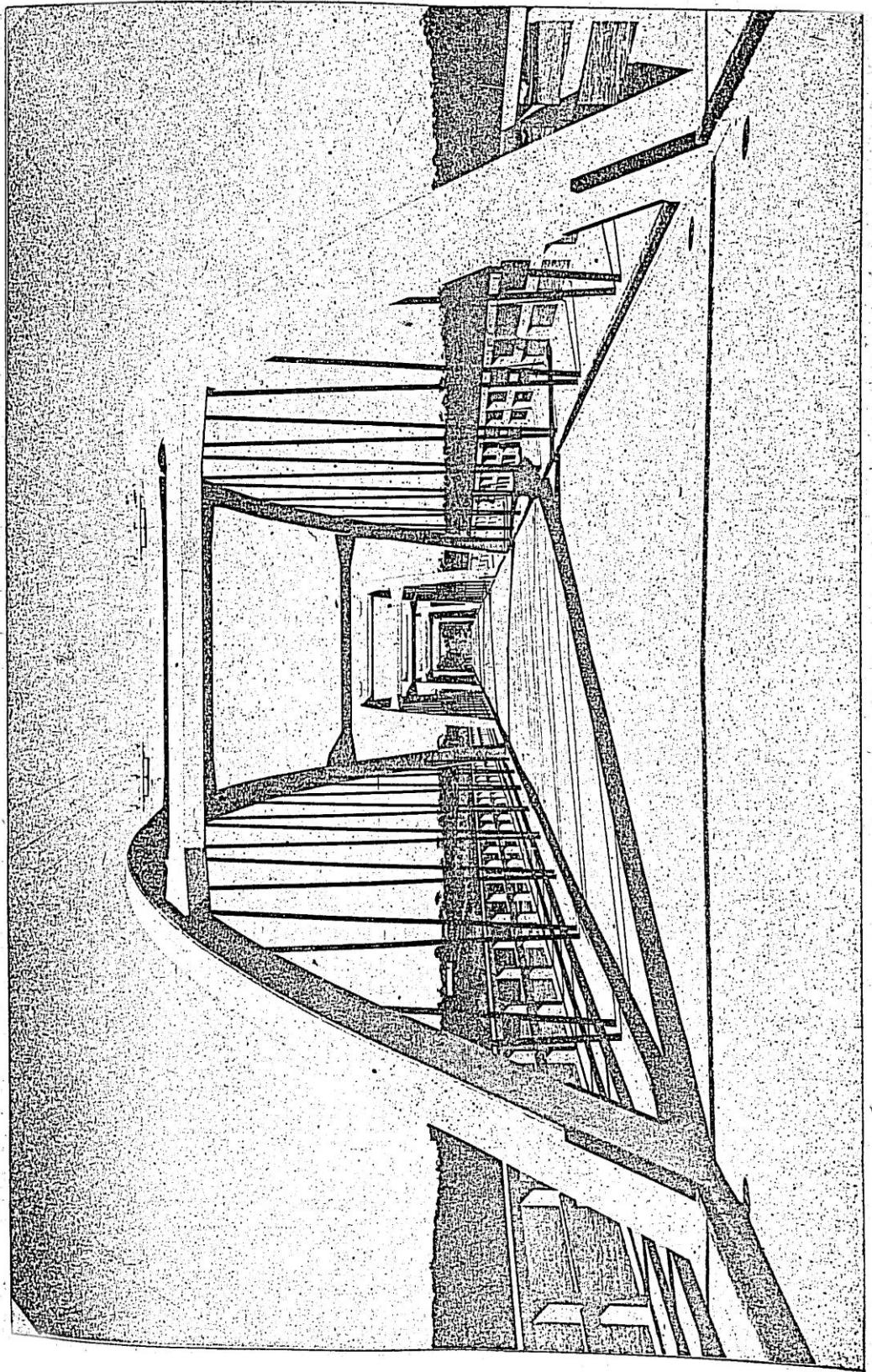
715 Kg/m

2585 Kg/m

1870 Kg/m

6,00

36,00



PONTE SOBRE O RIO SERGIPE
Vista da obra depois de concluída. Nota-se no primeiro plano a articulação das estradas.

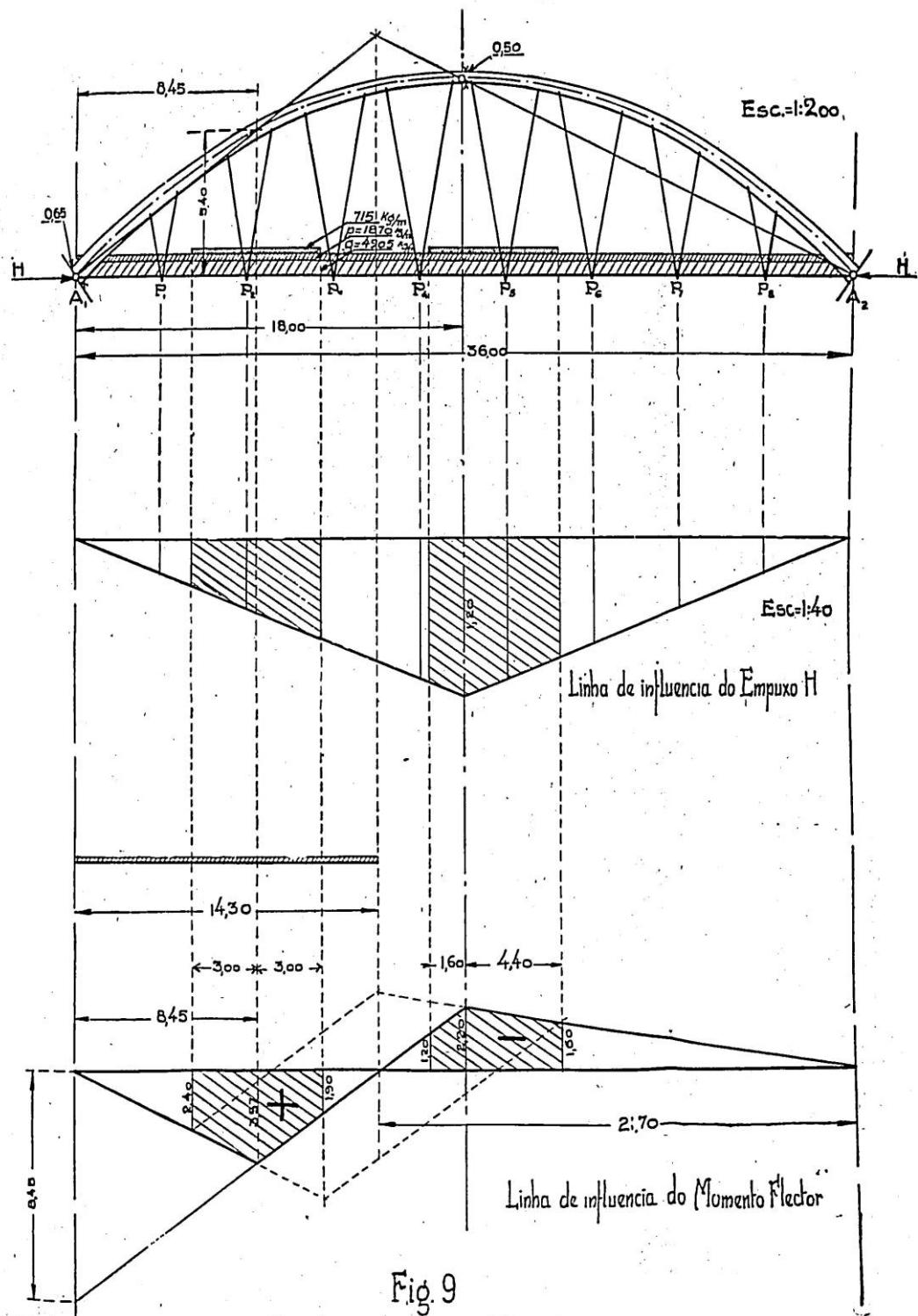


Fig. 9

JULHO DE 1934

INSPECTORIA DE SECCAS

PAGINA 41

Fizemos a verificação estatica pelo processo das linhas de influencia.
Fig. 9 (ao lado)

Comp. da corda = 36,00 ms.
flecha = 7,50 ms.

$$H = \frac{1}{4} \times \frac{P_1}{f} = \frac{1}{4} \times \frac{1}{f} = \frac{36}{4 \times 7,5} =$$

= 1,20^{ms} que será a ordenada representando o maximo empuxo produzido no centro do vão por P = 1 kg.

$$Hg = \frac{4905 \times 36^2}{8 \times 7,5} = 106000 \text{ kg.}$$

$$Hp = \frac{1870 \times 36^2}{8 \times 7,5} = 40500 \text{ kg}$$

$$Hp' = \frac{715 \times 6 \times 36}{4 \times 7,5} = 5150 \text{ kg.}$$

$$151.650 \text{ kg.}$$

Coeficiente de trabalho do concreto no fecho:

$$\sigma_b = \frac{151650}{40 \times 50 + 1,5 (15 \times 20)} =$$

$$= \frac{151650}{2000 + 450} = 62 \text{ kg/cm}^2$$

O concreto empregado nos arcos foi do teor A 400 com super-cimento Dyckerhoff, pelo que este coeficiente está dentro dos limites permitidos.

$$Ag = \frac{4905 \times 36}{2} = 88260$$

$$= \frac{1870 \times 36}{2} = 33600$$

$$Ap' = \frac{715 \times 6}{2} = 2145$$

$$124005 \text{ kg. ou } 124.000 \text{ kg.}$$

$$R_{\max} = \sqrt{151650^2 + 124.000^2} = 196.000 \text{ kg.}$$

$$R_{\min} = \sqrt{106000^2 + 88260^2} = 137.000 \text{ kg.}$$

O momento fletor referente a cada secção num arco a 3 articulações é dado pela expressão:

$$M = M' - Hy$$

Dos diagramas das linhas de influencia (fig. 9) temos:

$$+ Mp = \frac{1}{2} x 3,5 x 14,3 x 1,870 = 46700 \text{ kgm.}$$

$$+ Mp' = (\frac{2,4 + 3,5}{2} x 3) + (\frac{3,5 + 1,9}{2}$$

$$x 3) . 715 = (8,85 + 8,1) . 715 = 12100 \text{ kgm.}$$

$$\text{Total} + Mp = 46700 + 12100 = 58800 \text{ kgm.}$$

Da linha de influencia Hy, temos:

$$- Mp = \frac{1}{2} x (2,20 x 21,7) x 1870 = - 4450 \text{ kgm.}$$

$$- Mp' = \frac{1,20 + 2,20}{2} x 1,60 + \frac{1}{2} \cdot$$

$$(\frac{2,20 + 1,60}{2} x 4,40) x 715 = - 39800 \text{ kg.}$$

$$\text{Total} - Mp = (4450 + 39800) = - 44250 \text{ kgm}$$

(Continúa)

A Inspectoría de Seccas no combate ás doenças do grupo typhico-paratyphico.

DR. FERNANDO LEITE

Chefe do Serviço Médico
da Inspectoría de Seccas

Desencadeando-se sobre o Nordeste Brasileiro, no triénio — 1931—1933,— o drama tremendo da secca, mais uma vez experimentaram os seus filhos as duras consequências deste cataclisma climico. O despovoamento dos lares, o êxodo, a fome, a inanição, a nudez, de novo, tingiram de côres as mais sombrias os horizontes das terras nordestinas, sob a acção nefasta do phénomeno meteórico que periodicamente combale o músculo do homem do sertão—a garantia maior do nosso progresso; da nossa autonomia.

Deante deste cortejo de misérias e de dôres, propicio se tornou o ambiente ao desenvolvimento de doenças várias, salientando-se entre elles pela sua feição demasiado carregada e pela sua maior latidude as do grupo typhico-paratyphico por conta das quaes, de muito, avultaram as notificações e o obituário naquelle triénio calamitoso.

Actuando em um meio altamente favorável ao seu desenvolvimento, teriam estas entidades morbidas, de vez, prostrado por terra o organismo do Nordeste não surgissem, em seu prol, providencias oportunas dos poderes da Republica, que nada descuraram na defesa da vida dos nordestinos, naquelle afflictiva emergencia.

Na segunda metade do anno de 1.932, referidas infecções progrediam, num crescendo assustador, mau grado o esforço desenvolvido por parte das Directorías de Saúde dos Estados assolados. Mistério se fazia a organização de um plano de campanha sanitário definitivo e bem orientado que lhes viesse freiar a marcha destruidora. Para isto soube a clarividencia do

governo federal confiar o combate das mesmas a uma missão médica que chegando ás nossas plagas, na segunda quinzena de Dezembro de 1.932, de inicio, estudou, "in loco", a situação do quadro mórbido, estabelecendo em seguida o seu plano de acção na guerra ao mal invasor. A vacinação systematica intensiva, a propaganda, a educação e a polícia sanitárias foram as medidas que sabiamente pôz em prática cujos brilhantes efeitos, dentro em breve, se fizeram sentir em meio das populações flagelladas. Elevam-se a 197.166 as vacinações anti-typhico-paratyphicas efectuadas, nos annos de 1.932 e 1.933, nos varios sectores de actividade da Inspectoría de Seccas.

No serviço de immunização, adoptou duas espécies de vacinas, com resultados os mais satisfatórios, taes foram: a vacinação "per os" do D. N. S. P. composta de culturas polymicrobianas, tendo acção preventiva não só contra as doenças do grupo typhico como contra a dysenteria baccilar, e a vacina injectável, para uso hypodermico, utilizando-se da trivaccina mixta polyvalente contra as febres typhicas e paratyphicas A e B preparadas no Instituto Oswaldo Cruz contendo no volume 2cc. quantidades diferentes de corpos baccilares. Representa, porém, o serviço de educação, propaganda e polícia sanitárias o traço mais luminoso da passagem da Missão Médica pela nossa terra, seja pelos seus efeitos francamente producentes, seja pelo desvelo e carinho com que ao mesmo ardorosamente se dedicára. Construcción de fossas, destruição de fócos de moscas, inspecção de generos alimenticios, remoções de immundices, palestras médicas e tantas outras medidas

**ASSISTÊNCIA MÉDICA
DA INSPECTORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS — DADOS ESTATÍSTICOS RELATI-
VOS AO MÊS DE JUNHO DE 1934**

ESPECIFICAÇÃO	1.º Distrito	2.º Distrito	Bahia	Pernambuco	Piauhy	S. Gonçalo	Piranhas	TOTAL	
Pessoas atendidas (consultas)	2.457	818	82	66	447	1.155	61	5.404	
Receitas avaidas	4.743	1.371	96	40	539	310	459	7.558	
Pequenas intervenções cirúrgicas	13	37	6	4	-	10	11	81	
Injeções applicadas	934	257	78	3	80	90	833	2.238	
Curativos	1.614	1.226	99	112	54	424	5.867	9.207	
Vaccinações anti-typho disenterica	—	151	—	—	—	—	115	266	
Vaccinações anti-variólicas	403	204	304	3	15	115	—	1.041	
Totalidade de óbitos	12	3	—	—	2	5	—	22	
Óbitos por doenças contagiosas—adultos	1	1	—	—	—	—	—	2	
Óbitos por doenças contagiosas—crianças	6	1	—	—	1	—	15	23	
Casos de variola	—	—	—	—	—	—	—	—	
Hospitalizados	5	1	—	—	—	3	9	18	
Casos do grupo typhico-paratyphico	—	1	—	—	—	1	—	2	
Casos de disenterias	35	35	—	—	8	5	11	91	
Impaludismo	530	7	3	—	178	2	7	717	
Accidentais	12	90	7	16	—	—	13	86	
Dietas ministradas	18	37	5	—	—	—	55	65	
Fossas construídas	3	21	—	—	—	—	52	76	
D E S P E S A S :	Personal	11.085\$000	9.570\$000	900\$000	1.800\$000	2.265\$000	2.610\$000	30.030\$000	
	Material	5.876\$538	391\$000	—	65\$000	1.273\$204	433\$000	286\$700	8.325\$442
		16.961\$538	9.961\$000	900\$000	1.865\$000	3.073\$204	2.698\$000	2.896\$700	38.355\$142

prophylacticas foram por ella executadas quando da sua actuação benefica entre as massas promiscuas dos rincões flagellados.

A Inspectoria, no seu programma de assistencia medico-prophylactica, mantém, nos seus pontos verdadeiramente realizaveis os meios da campanha sanitaria que lhe foi legada pela illustre Missão Médica. Referentemente ao serviço de immunização, a experiença e a observação levaram-na a preferir pela sua maior garantia e acção immunizante mais duradoura a trivaccina preventiva polyvalente injectável, servindo-se da vaccina oral nos raros casos de contra-indicação daquella. Graças ás terminantes medidas impostas aos funcionarios das Sêccas no sentido de submeter-se ás naturaes exigencias do serviço de defesa sanitaria, mantem-se o operariado a cavalleiro de qualquer infecção typhico-paratyphica uma vez que, conforme o dissemos alhures, se não comprehende o valor de uma campanha

prophylactica privada, no seu governo, daquelle dispositivo cathegórico e significativo.

Os dados estatisticos ao lado, referentes ao mês de Junho preterito, dizem dos cuidados prophylactivos contra as doenças em jogo embora não apontem, com relação ao 1.º Distrito, — um só caso dessas temíveis infecções que continuam a grasnar em localidades proximas aos nucleos operarios.

O combate ás doenças do grupo typhico-paratyphico constitue, pois, uma victória, no terreno das grandes realizações da Inspectoría de Séccas que, sob uma orientação operosa e intelligente, conseguiu alliar ao bem material e economico o bem sanitário, levando á população rural do Ceará, quiçá de todo o Nordeste, os salutares conhecimentos modernos de prophylaxia que, até então, apenas chegavam aos habitantes dos grandes centros populosos da nossa terra.

Relação dos Poços perfurados pela Inspectoría Federal de Obras Contra as Seccas, no mez de Junho de 1934

INICIO:

No Estado do Ceará

“QUEIMADA GRANDE”,
“CIDADE DO ARRAIAL”,
“PARAISO DAS SELVAS”,
“CYRO”,

no municipio de Limoeiro
no municipio de Arraial
no municipio de Fortaleza
no municipio de Fortaleza

No Estado do R. Grande do Norte

“9 N. BAIXINHA”,

no municipio de Touros

PROSEGUIMENTO:

No Estado do Ceará

“N. S. de Lourdes”,
“Cavis”,
“ROBERTO”,

no municipio de Pacoti
no municipio de Fortaleza
no municipio de Maranguape

No Estado do R. G. do Norte

“TABOLEIRO ALTO”,
 “MATADOURO 3.º”,
 “8 N POÇO DO MAJOR”,
 “7 N FAGUNDES”,
 “6 N VERTENTES”,

no município de Mossoró
 no município de Assú
 no município de Macau
 no município de Angicos
 no município de Mossoró

CONCLUSÃO:**No Estado do Ceará**

“STUDART”,

no município de Fortaleza

No Estado de Pernambuco

“1 S. AGUA BRANCA”,

no município de Afogados de Ingazeiras

Caracteristicos dos poços concluidos:

“STUDART”

Proprietario	Oswaldo Studart Filho
Profundidade	17,m80
Revestimento com tubos de 0m,15	13,m80
Nivel dynamico	13,80
Nivel estatico	2,00
Vasão horaria	2.600 litros
Qualidade da agua	Dôce

Camadas atravessadas:

Areia	12,m00
Argila	4, 80
Rocha decomposta	1, 00

Lençal encontrado:

Um, aos 13,m80 de profundidade.

Despesas:

Por conta da Inspectoria	891\$800
Por conta do Proprietario	766\$800

1:658\$600

Custo do metro perfurado = 93\$174

**QUADRO DA FREQUÊNCIA MÉDIA, OPERARIA, MENSAL, NOS SERVIÇOS
DA INSPECTORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECCAS, DURAN-
TE O MEZ DE JULHO DE 1934**

Comissões	Açudes	Estradas	Total
1.º Districto	2.920	1.277	4.197
2.º "	1.960	735	2.695
Com. Pernambuco	2.748	6.750	9.498
" Piauhy	—	850	850
" Piranhas	3.152	—	3.152
" S. Gonçalo	1.504	—	1.504
" Bahia	360	126	486
Totaes	12.644	9.738	22.382

"S' AGUA BRANCA"

Proprietario	Severino Pires de Souza
Profundidade	61,m20
Revestimento com tubos de 6"	14, 50
Nivel dynamico	32, 00
Nivel estatico	3, 00
Vasão horaria	1.800 litros
Qualidade da agua	Potavel
Grau hydrometrico	19

Camadas atravessadas:

Terra	0,m60
Argila	2, 35
Rocha decomposta	54, 45
Rocha compacta	0, 57
Rocha decomposta	1, 18
Rocha compacta	2, 05

Lençóis:

Um a	45,m0
Um a	58, 0

Despesas:

Por conta da Inspectoria	5:262\$100
Por conta do proprietario	7:242\$332
<hr/>	
12:504\$432	

Custo do metro perfurado = 20\$432

A Secca de 1900 foi uma das mais rigorosas. O numero de festeiros tornou-se rapidamente considerável e as cidades do litoral receberam logo um excesso perigoso de população.

Para remediar a situação afflictiva, o governo federal providenciou no sentido de serem incrementadas as obras de irrigação do açude do Quixadá e determinou o inicio da construção dos açudes "Acarahu-mirim", no município de

Sant'Anna do Acarahu, "Papara", no de Maranguape, e "Riachão do Panta", no de Aracoiaba. Este ultimo não foi concluído; os dois primeiros estão, porém, prestando relevantes serviços ás populações das respectivas zonas.

Pode-se, pois, dizer que os açudes acima referidos, com o de Quixadá, foram os primeiros reservatórios importantes construídos no Nordeste, depois da grande secca de 1877-1879.

Movimento do pessoal durante o mez de Julho de 1934

APRESENTAÇÃO:—Conforme officio n.^o 956 S, do Gabinete, foi apresentado á Comissão de Estudos e Obras em Pernambuco e Sergipe, o 4.^o escripturario José Joaquim de Souza, transferido do Primeiro Distrito, por portaria n.^o 44.

CLASSIFICAÇÃO:—Conforme telegrama n.^o 843 S, do Enc. do Expediente, foi desligado da Com. de Estudos e Obras da Bahia e Alagoas, e classificado na Com. de Estudos e Obras em Pernambuco e Sergipe; o Eng.^o diarista Waldemar Conrado Veiga.

DISPENSAS DE SERVIÇO:—Foram dispensados

Do 1.^o Distrito:

—O auxiliar Antonio Accioly, em vista de ter sido nomeado desenhista de 2.^a classe do Departamento de Portos, tendo sido empossado e entrado em exercicio a 14 do corrente.

Da Comissão de Pernambuco e Sergipe:

—o eng.^o diarista—Alfredo Cihar.
—os auxiliares—Francisco Moreira, Mario Napoleão, Abel Bezerra de Carvalho e Martinho Ayres de Alencar.

Da Comissão do Piauhy:

—os engenheiros Luis de França Costa Lima Arnaldo de Castro Ferreira.
—o auxiliar José Rodrigues.

ESTUDOS AUTORIZADOS:—Conforme telegrama n.^o 307 T, o Sr. Inspector autorizou os estudos do açude particular “QUANDÚ”, de propriedade do Sr. Francisco Henrique de Oliveira, no municipio de Itapipoca, neste Estado.

F E R I A S:

—Foram concedidas as seguintes:

De trinta dias:

—ao auxiliar do 2.^o Distrito—Honorato Vergara, referentes a 1933/1934.
—ao eng.^o diarista—Alcenor da Silva Mello, a partir de 1.^o/6/934.
—ao auxiliar do 1.^o Distrito—Vicente Souza, referentes a 1934.
—ao medico—Dr. Absalão de Almeida, relativas a 1933/1934.

**QUADRO DA FREQUENCIA MEDIA OPERARIA, MENSAL NOS SERVICOS DA INSPECTORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECCAS, DURANTE
O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1934**

Comissões	JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
	Açudes	Estradas	Total	Açudes	Estradas	Total	Açudes	Estradas	Total
1.º Distrito	2.877	1.129	4.006	2.008	658	2.911	1.888	1.182	3.070
2.º "	2.879	825	3.704	1.736	410	2.394	1.030	585	1.615
Com. Pernambuco	451	171	622	410	71	481	187	77	264
" Piauhy	—	437	437	—	385	385	—	350	350
" Piranhas	1.606	—	1.606	1.058	—	1.058	1.894	—	1.894
" S. Gonçalo	1.558	156	1.558	1.558	—	1.529	819	—	819
" Bahia	431	587	587	228	68	296	214	65	279
Totais	9.802	2.718	12.520	6.769	2.085	8.854	6.062	2.259	8.321
ABRIL									
Comissões	MAIO			JUNHO					
	Açudes	Estradas	Total	Açudes	Estradas	Total	Açudes	Estradas	Total
1.º Distrito	2.385	1.167	3.552	2.553	1.276	3.829	2.877	1.296	4.173
2.º "	1.400	685	2.085	1.699	714	2.413	1.721	661	2.382
Com. Pernambuco	6.523	2.824	9.347	7.961	2.869	10.830	6.756	3.397	10.153
" Piauhy	—	716	716	—	815	—	—	905	905
" Piranhas	2.212	—	2.212	3.214	—	3.214	3.177	—	3.177
" S. Gonçalo	891	71	891	975	—	975	1.035	—	1.035
" Bahia	236	307	307	301	87	388	199	81	280
Totais	13.650	5.463	19.113	16.703	5.761	22.464	15.765	6.310	22.105

De quinze dias:

- ao aux. da Com. de "Piranhas" — Napoleão Bravera, a partir de 23/6/34.
- ao chauffeur do açude "Jaibara"—Antonio Pava, relativas a 1933.
- ao engenheiro diarista—Ernesto Frederico de Oliveira, relativas a 1934.
- ao auxiliar do 1.º Distrito—Edson Macedo, relativas a 1933.
- ao auxiliar da Com. de "Piranhas" — Moysés Motta, relativas a 1933.
- ao aux. tecnico do açude "Gal. Sampaio"—Orion Parente, relativas a 1933.
- ao auxiliar da Contabilidade—Carlos Studart Gurgel, relativas a 1933.
- ao auxiliar do açude "Jaibara"—Dario Façanha, relativas a 1933.
- ao mesmo auxiliar relativas a 1934.
- ao mechanico do 1.º Distrito—Julio Coriolano, relativas a 1933.
- ao auxiliar do 2.º Distrito—Domingos Camara de Castro, relativas a 1934.
- ao nívelador do 1.º Distrito—Nelson Brandão, relativas à 1933.
- ao auxiliar do 1.º Distrito—José Carlos de Oliveira, relativas a 1933.

De oito dias:

- ao feitor do 1.º Distrito—José Costa, referentes a 1933.

Interpoladas:

- Conforme teleg. do Enc. do Expediente no Rio, o escripturário Nilo Magalhães de Souza Martins gozou 9 dias de férias, interpoladamente, relativas a 1933, devendo gozar os 6 dias restantes ainda no correr do presente mez.

L I C E N Ç A S: —Foram concedidas as seguintes:**De um mês:**

- ao eng.º diarista—Paulo Torcapio Ferreira, em prorrogação (Portaria n.º 48).

De dois meses:

- ao 3.º escripturário—José Juarez Bastos, (Portaria n.º 45).

De cinco meses:

—ao zelador do açude “Nova Floresta”, em pro
rogação—João Lopes de Queiroz, (Portaria 49).

De um anno:

—ao auxiliar técnico—João Leopercio Soares, sem
vencimentos, para tratar de interesses particu
lares (Portaria n.º 51).

De trinta dias:

—ao auxiliar technico do 1.º Distrito Orion Paren
te, sem vencimentos (Of.º 2.030—1.º Distrito).

S U S P E N S Ã O:—Conforme aviso do Eng.º Chefe do 2.º Distrito, foi
suspenso por 5 dias o perfurador de poços José Ro
drigues de Lucena, por reincidencia na falta de at
tenção aos serviços.

TRANSFÉRENCIAS:—Do 1.º Distrito para a Com. do Piauhy—o 2.º
escripturário Luiz Cezar de Carvalho (Portaria n.º 41).
—Da Com. do Piauhy para o 1.º Distrito—o 4.º
esc. em com. Victor de Andrade Comissão. (Por
taria n.º 42).
—Do 1.º para o 2.º Distrito—o 3.º escripturário José
Philomeno de Vasconcellos (Portaria n.º 47).
—Do 1.º para o 2.º Distrito—o eng.º diarista —
José Correia do Amorim. (Portaria n.º 46).
—Do 2.º Distrito para a Ad. Central (Sec. de
Cont. Est. e Poços) o eng.º diarista Elycio de
Moura Gondim (Portaria n.º 50).
—Da Sec. Central para a Ad. Central—o 1.º esc.
Nilo Magalhães de Souza Martins (Portaria n.º 53).
—Da Ad. Central para a Sec. Central—o 1.º escrip.
Joaquim Fructuoso Pereira Guimarães (Portaria
n.º 54).
—Da Com. Pernambuco para o 1.º Distrito—o enc.
de deposito Thomaz Cantuaria Barreto (Portaria 43).
—Do 1.º Distrito para a Com. de Pernambuco —
o 4.º esc. José Joaquim de Souza (Portaria n.º 44).

TRANSFERENCIA SEM EFFEITO:—Foi tornada sem effeito a portaria
n.º 47, referente á transferencia do 3.º escriptura
rio José Philomeno de Vasconcellos. (Portaria
n.º 52).